DOS
RA-
O
AL

AH
MABS

AH
MABS

AH
MABS

AH
MABS

— 539 —

AH
MABS

Servirá este Livro na Camara desta
Villa para nelle se lançarem, ou escreverem as
Arrematações das obras publicas, observandose as
prouidencias seguintes: Não se farão obras al
guemas, sem serem Arrematadas na forma da
Lei. Logo que os Officiaes da Camara intend
Acordarem fazer qualquer obra, deverão primeira
mente em Corpo de Camara, nacar o lugar donde
se deve fabricar a mesma obra, e nomear homens de
probidade, peritos, e juramentados, aos quaes se
encarregarão quem possão na avaliação da mesma
obra, e levando elles Officiaes da Camara, e li
menos, materias, e braços, formarem o projecto
com que deve a mesma ser fabricada para
que dito Arbitrio tendo tudo em vista, e prepa
rado a hum cercado razoavel das ditas, porque a
mesma obra deve ser Arrematada. Toda a de
ligencia e Esforço, que para o mesmo se a que
pede neste Livro: Sendo a obra Ordinaria logo
se fará a empreza, e compra precisa de Cristal
onde andará o termo da Lei, fechando se lan
ço, porquanto menos, sendo o Porteiro
o primeiro lançador na obra, para se fazer
aos Concorrentes, guardando por um segredo
inviolavel, e feito o dito termo se effeita
a Arrematação da obra, e a formalidade do
Editto com a mais para fazer: Esta ar
matação se a geraphisada ney de ney modi

539

neste mesmo Livro: O preço da arrematação
será satisfeito em três pagamentos iguais: o
primeiro logo no principio, o segundo em meio
o terceiro no fim concluída a obra: Para se
satisfazer o segundo pagamento proceder a
Camara a vistoria ocular com os peritos
juramentados, de que se fará termo neste
Livro em que declarem os peritos que a obra se
acha em tal estado que merece o primeiro
segundo pagamento em tão será o arrematante
satisfeito: Para se verificar o terceiro e
ultimo pagamento deverá a Camara a Ca-
mara proceder a outra igual vistoria ocular
com os peritos juramentados, e declararem os ter
que com effeito se acha a obra concluida, e em
tudo de todo o plano e condições da arre
matação na presença deste Officio: se
mandará satisfazer o dito ultimo paga
mento, sendo porem esta dita porem obra
extraordinaria não se fará em Praça na con
formidade do Provim. sendo aprovadas as
Cons. da Dem. e sem se fará por
Contrato o feito da primeira Officina
que deve ser, pelo mesmo da obra, e de Loiro dos pe
ritos, e obtida a dita aprovação se procederá
na maneira que fica mencionada. No caso
de argumento necessidade de se dar andamento al
gum a obra em Praça sem haver Pessoa
de Sindo esta necessaria em tal Caso se fará
por administração. Esta administração
será encarregada ao Juiz Almotacel do tem
po, o qual que seja mesmo terá a fiscalisa

assi por la apertura de la nueva obra, como
mandar adjuntar con el Jornal de la Camara
a ferias, para servir de peaje y trabalha
dores, teniendo ordenado el Maestro el de
ultimo de la Corte, satisfaciendo los lites y tra
balhadores. Estas ferias serão guardadas
no Archivo da Camara para servir por
tempo de mais de Conquista dia por mais de
Conta, sendo primeiramente aprovadas
pelos Officiaes da Camara. Sai este di
ploma mencionado subscripto pelo Dr. Ouvidor
e Corregedor com a sua Rubrica de = Fiel
de Infinito leva o sinal de Escrivão. E
para Constar mandou elle Ministro fazer
este e seguinte assigna. Villa de Sandiahi
em diligencia 4 de Março de 1813

Miguel Antonio d'Alvido Siga

AH
MABS

Auto do plano, Calculo, e Arbitramento
e mais diligencias feita pela Camara
p.ª o seo fim da obra da nova Cadêa desta
Villa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil oito centos, e vinte hum aos vinte
oito dias do mes de Setembro do dito anno nesta
Villa de Jundiahy em Caza de morada do Juiz
Ordinario Luis Antonio Salles onde se reunirão
os Vereadores, e Procurador da Camara onde digo
e ahy em acto de Vereação determinarão a conclusão
da Obra da nova Cadea desta Villa, que vem a ser
na Salla da Camara, huma Porta de volta, tres Janellas
tão bem de volta com seus Balaustres, forradas mes
ma Salla huma mesa de des palmos de compri-
do e largura a proporção com duas Gavetas, e dois
Bancos do comprimento da Salla, e na Salla
Livre huma Porta com seus Xadres, tres Janellas tão
bem com Xadres, todas de volta, e a dita Salla forrada
e para baixo huma porta para a Enxovia tãobem
com Xadres, e para avaliarem a dita Obra mandarão
vir a Mathias Fernandes dos Santos, e a Manoel
Francisco Torres seguiu peritos, no Officio de
Carpinteiro, e a estes o Presidente da Camara
deferio o juramento dos Santos Evangelhos
em hum Livro delles, em que puzerão suas mãos
direitas, sob cargo do qual lhes encarregou que
com boa e sãa consciencia, e sem affecto, ou ma
licia avaliassem aquella Obra, e tomado por elles
o referido juramento assim o prometterão cumprir
de que para a constar mandarão formar este
Auto em que assignarão com os ditos Peritos

indo o dito Manoel com Cruz por não saber escrever, o Francisco José Marques Escrivão da Camara o escrevi

Luiz Antonio da Cruz

José Nunes de Siqueira

Clemente Alves da Silva

Manoel Fran.co de Oliveira

Ignacio José dos Reis

Matias José dos Reis

Cruz + de Manoel Fran.co Furtado

Auto de Vistoria, e avaliação da Obra memorada

Logo no mesmo Auto de Vereação em que estavão nesta Villa de Jundiahy, e Casas do Juiz Ordinario Luiz Antonio da Cruz passarão em Corpo de Camara com os dois juramentados ao lugar da Obra, e a hi se fizerão ver qual hera a forma por que os escrivães fora a mesma feita, e com efeito indo Vistos os ditos avaliadores, que estavão bem inteligentes da prospectiva formosura da dita Obra avaliarão a mesma ao todo na quantia de cento, e trinta e tres mil, e quatro centos reis: Logo determinarão a mesma Curia que se passasse Edital e Bilhete em que se publicasse todo o plano da mesma Obra para o Porteiro fazer a mesma em Acta publica os dias de Lei na forma que determina o Provimento do Termo de Vistoria dita Lei. Para constar mandarão fazer este Auto em que assignarão com os ditos avaliadores, que estavão

eu Francisco José de Mattado Escrivão da Camara o escrevi.

Luiz Antonio de Souza

José Nunes de Sign.ª

Clemente [illegible]

Manoel Fran.co de Oliveira

Ignacio José dos Reis

Matias Fr.ª do S.tos

Cruz de M.el + Fran.co Ferrão

Reg.º do Edital de Praça da obra da Cadeia desta Villa

O Juiz Presidente, e Officiaes da Camara, que servimos na Governança desta Villa, por Elleição na forma das Ordenações de Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde &c. Fazemos saber aos que o presente Edital virem, que da publicação deste por tres dias o Porteiro desta Villa Antonio Marques vai de trazer a Leilão, e arrematação por outros dias continuos, aos exceção dos Domingos, e dias Santos, o resto da obra da nova Cadeia desta Villa, da qual se fez detalhe por mozura, e preço que vai declarado no Bilhete de Praça, que com o presente se entrega ao referido Porteiro. Passados os ditos dias, e as tres Praças do estilo, que se hão de verificar nas Casas do Sr. Presidente onde se fazem as Camaras, se hade arrematar a quem por menos fizer. E da agurro que nas ditas obras que se tem lançar se poderá fazer, vendendo o seu dono o Porteiro nos dias que se hade trazer a Leilão, por esta Villa, e nas Praças do Estilo acima referidas. E para que chegue a notícia de todos se mandou passar o presente

ogrsante, que será publicado nesta Villa 20 dias ado
no lugar do costume. Dado, e passado nesta Villa de
Sundialy sob nossos signaes aos vinte oito de Setembro
dem Mil oito centos, e vinte hum, eu Francisco José Ma
cha do Escrivão da Camara o escrevi = Francisco Diogo
Luis Antonio dalves, Antonio Martins do Monte =
Clemente de Lorena Moura Manoel Francisco de Moraes
Ignacio José dos Reis. Estavão os sellos e Mercês
has por bem fazer publico a todos nelle = Para
Boas e Mercês como = Encaixe mais constava em
dito Edital, que aqui registei. Sundialy 28 de
Xbro de 1821 = Francisco José Machado Escrm da
Camara o escrevi e subscrevi.

Fran.co José Machado

Jos.e Machado

Passei Bilhete de Prova que
acompanhou o Edital
supra. Sundialy 28 de
Xbro de 1821

Escrm Dalem.da Machado

Auto de Arrematação da Obra da
Cadea desta Villa, que constou dos termos
e Autos, retro neste Livro

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e vinte hum, aos vinte e sete de
Outubro do dito anno nesta Villa de Sundialy Comar
ca, e Provincia de São Paulo, e Casas da Residencia
do Juiz Ordinario, e Presidente da Camara onde
se achão em Barreiraõ, e ali de fronte a Porta Geral
a Leilão o Porteiro dos Auditorios Antonio Alves
quem a Obra que se ha de fazer na Cadea desta
Villa, que he a seguinte = Duas Sallas forradas

forradas sus Portas com sacadas de Balaustres
mais duas Portas para as entradas das Salas hum
Marco dedes palmos de comprida largura agrosso
tão com duas Gavetas dois Lanços que se hedará
a medida, hum Porta para a Enxerca com
Padrão, huma das Portas que he a entrada da
Sala da Camara he de duas folhas, que dizia
em alterarem quem quer tomar esta obra
a fazer por menos chegue a Camara receberi se
lhes, e porque não tive quem por mais fizesse
lo que o Senhor Joaquim de Souza Gouvea, que foi
o que tomou a mesma obra, pelo mandou
afrontar o que foi satisfeito pelo dito Porteiro e por
ser hum Sumo de pede, digo que para
constar mandei fazer este Auto em que
assignaram com o Rematante e Porteiro, eu
Francisco José Machado Escrivão da Ca
mara o escrevi

Sigr.do Costa Oliveira Sigr.do

Sinteado Joaq.m de Sz.a Gouveia

Antonio Marques Palesta

Auto de Arematação da Obra da Cadeia
desta vila que foi arematada e outras
Solemnidades

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quatro e quatro anos aos Catorze dias do mez de Março do dito Anno nesta vila de Guaratinguetá e Camara da dita Vila de São Paulo Casas da Residencia do Senhor Presidente da Camara Conde de Cantanhede e os mais vereadores Procurador Sendo ahi por Auto de vereação a hy de Afronta a porta

traria e portiro em Ly lhe Francisco de Rosa
a obra que se fade fazer na Igreja d'esta cida
que he a seguinte forma de Lama sala de
duas janellas da mesma sala e padres por den
tro e grade da Escada Porta da mesma sala
outra porta da sala da camera Alcatifa
da mesma sala tres janellas da mesma Cangra
des nas escadas Lama nova de dois palmos e
meio de largo com duas gavetas de Cabidos
grandes de dois lados e tres bonetes Cuberta da
Escada que se levantes no lugar da porta da Igreja
em que diria em redor altar que em quiser da mes
ma mesma obra fazer por menor e segunda a
mim lhe ser dado e por que não tem
quem fizer por menor que aqui offerecer e tem
o Pereira Dutra que foy a quem se deu a conta
mistly logo mandarom a fronter e que foy
satisfeito pelo dito Porteiro e para lhe ser feito
em branco verde e para constar mandarom
vaz este Auto e eu Rodrigo de Sousa Rodri
te Porteiro o Escrevi e mandei do Senhor Prado
Escrivam da Camera que o Escrevi

Almeida Monteiro Rodrigo Siqueira

Manoel Gonçalves Dutra

Francisco Paul

Auto do Plano e Estado e Arbitramento
e mais diligencias feytas pela Camara para
se Arrematar a obra das Cadeias para a Cidade
Rio Como abaixo se declara

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos quarenta e quatro annos
aos dezoito dias do mez de Abril do dito anno na
Villa de Santos na Camara da Cidade de São
Paulo em Casa do Muito Presidente o Capitão
Manoel Antonio de Siqueira Leite Selom
e Manoel Antonio de Siqueira Leite Selom
vocaes os mais Vereadores e Procurador
Mandou a Ley em Acto Juntos a determinarão
sobre o Predio que se ha de fazer das Cadeias desta Villa
para Superior de Altura e dimensão de
seis Braças de quatro quartos cada hum de
Sy com sinco braças e meyo pelas mais de Largura
de Largura a frente cinco pelas mais sendo
ortas Livre de grossura de taipa em bas ornad
to a frente com Lavrados depas, e pas de pal mais
cuberta de telha duas portas em cada quarto
com Lima Escada e com Sepadura os quartos
com Taipa com hum quanto que tenha qua
ra os quatro quartos sendo este quanto de ao
cumprimento da Ladeira com hum porta com
Sepadura de tijolo de telha cada quarto no quer
to com hum mourão de lam Lavra em cada
quarto e o resto do terreno Cercado com outra lan
ça pelo mesmo perimetro e para a dita
obra mandaram vir os Carpinteiros
Bernardino de Silva Fernandes e Joaquim
José de Lacerda e logo o Muito Presidente dis
se o juramento dos Santos Evangelhos
e hum por hum prometeram de fazer
bem e Lealmente a dita obra
e tendo por dito juramento a tudo pro
metiram cumprir e de que para constar
mandaram fazer este Auto em que

ca Linhares e os Carpenteiros Deullaymundo da Silva Prado Cerqueira de Lacerda que o Escrevy

M. Rigo Monteiro Camargo Rosa Siqueira

Bernardino Frz. de Paiva

João José de Souza

Auto de Vistoria e Avaliação da Obra

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e setenta e hum, em cumprimento ao que se acha determinado em a Portaria de vinte e quatro do mez de Dezembro do anno proximo passado, e em virtude do Edital de Praça, em que foi publicado a dito pilarinho, dirigi-me para o Bairro do Lavrinhas, e ali, e dito em que se achavam os Carpenteiros Deullaymundo da Silva Prado Cerqueira de Lacerda que o Escrevy

M. Rigo Monteiro Camargo Rosa Siqueira

Bernardino Frz. de Paiva

João José de Souza

Auto de Arematação da Obra das Carentes
pela quantia de Duzentos e Sessenta Mil
reis Como abaixo se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cris
to de mil oitocentos e vinte e quatro aos
vinte e dois dias do mez de Abril do dito an
no nesta villa de Curuçá na Comarca da
Cidade de Saõ Paulo em Casa de morada do
Juiz Presidente da Junta Manoel Antonio
de Siqueira Conde e Cachoeira os Vereadores
Procurador Conde e Cachoeira em Vereação
sendo ahi de Presente os Cidadãos Lizia e Portes
ro em Altas vozes Francisco de Paula a obra
nova das Carentes na Forma da Avaliação
e Calculo feito por menor Jeriz e Segue
a mim e lhe Escrevy seu Sinal por não saber
ler quem por menor Jeriz que o que se
rede o Ajudante Manoel Francisco de
Oliveira que se Obriga a fazer pela quan
tia de Duzentos e Sessenta e Hum mil Reis com
condição de se lhe Conceder o Terreno
de Frente as Casas de Antonio Joaquim
pagando de Lematante o foro aos Mosteiros
de Saõ Bento mandaram a Prou
tar Carmim e Conceder Posse pela Lada
e que Eu Escrevy e Lavrei o Termo que
para Sinal se Deu Como verde
para Constar mandaram Lavrar este
Auto em que a Tomaram Como Arrema
te o Doutor e Ex Raymundo de Silva
Prado Guerreiro: Dalameira que o Carmo

Assignados Monteiro Camargo Goiz. Siqueira
e Manoel Franco de Oliveira

Sto em fori. de 1826.

Lima

AH
MABS

8

AH
IMABS

AH
MABS

Proclamas

Acto de Arrematação que fez o Illmo
Manuel Pinto de Menezes das Obras
das Cadeias pelo quantia de quarenta e
dois mil reis, como no seguinte. E ma
tou o Matadouro Publico pela quantia
de cento e cinco mil e seis centos e seis ce
mo abaixo declara.

Anno do Nascimento de Nosso Se
nhor Jesus Christo de mil oito centos
e setenta e nove aos dezanove dias do mez de
Setembro de mil oito centos e setenta e nove
Termo de dito anno nesta Villa de
Jundiahy Comarca de Sorocaba Pro
vincia de S. Paulo e Casa da Camara
onde se achavam reunidos o Illmo
Presidente, Vereadores da Camara Mu
nicipal, estando presente o Illmo
Manuel Pinto de Menezes que
de fora arrematado a Obra do Ma
tadouro Publico desta Villa pela qu
antia de cento e cinco mil e seis cen
tos reis, segundo arrematou a
este das Obras das Cadeias segun
do o Edital de data, e como e para
haver quem por menos fizesse as
ditas Obras lhe mandaram entregar
o Termo e pelo mesmo me Escri
vão foi offerecido por Sua Mercê
o Sr. Longuinho da Silva com a
condição do arrematante repa
ro letra mais das primeiras
fundações, segundo, Pilastras e a
Grade e Portal, mais dar almoi
ria, caiadas e pelos lados. Ribaixo
as grades, cimalhas, telhados, portas
e janelas, etc. bem as grades do
muro, cimalhas, telhados e cajaes
de do muro, da Portas, Lais, etc

Lucro da Obra 12$000

dois Cabouqueiros tomar o Septiomento
das pedras, cada Pedra, e todas estas
que estão aos lados daquele Rio
pela quantia de quarenta, e dois
mil reis que a margem se Pagar
e com a condição o mesmo tomar
tante na forma de Lei mas não
tendo inteiro o queder metade
pagamento, e indo determinar
no Ultimo a obra do metadeiro
na formado Plano e sem me
nos tempo concluir receber todo
o pagamento: e pelo Fiador foi dito
que trabalhara por sua pessoa e
boy na falta de perfeição dar con
ta da dita Obra. E para constar
mandei o Presente lavrar este
termo em que assignão com
Nominante Cidade, e eu Rodri
go Pinto Lima Secretario o escrevi
eu Presid.e Prudente Barros Fer.a
Pontado Passos Filho

Manoel Pinto de Ag.o

Foi Fiador

Dizem que o Auto de Arrematação da Obra da Ponte Grande lançada no Livro de Arrematações da Mesa do Conselho a fls. 6

O Secretario

Lima

Este de Estrumentaria de Calçada de
tres quartos de Vara Direita para
se fazer mais Estrumentaria para a Vara nova Prudente
pela 3.ª vez — 100$000

O Livro do Navamento de José
Antonio Jacob Monteiro Lima Cabo
Frio, mais um dia do mês de Janeiro
de hoje anta Sede da Fazenda
Nacional Cabo Frio, Estando ali
presente o Cidadão Antonio Pereira
Cabral Procurador da Fazenda Nacional
e Antonio Gomes Pereira por
parte José Alves Pereira e por
elle foi apresentado a Carta de
Sesmaria que lhe foi dada e pelo
mesmo foi requerido que se
medisse pelo Geometra do Ter-
reno Segundo — Principiando a Calçada
no ponto do Leste, e Sul, para o Oeste
Largura de tres braças, e que
pertence a Calçada da Vara
mais a Calçada da Vara e que
Largura de tres braças, e que
Estende a Calçada que Calçada
pelo Segundo e Sul Estende
Sesmaria até mediatamente de
pedra e Cal Como pertence de
pedra Legitimo palmo de largo
e de Alto e Cabo, e toda a Cal
cada com Estrumentaria Geometra
Legítimo Geometra, a Calçada
Sesmaria Vara de Leste Nomeação
Vara e tres braças e meio de Leste
Oeste Sesmaria e o Como ao

arrematante [illegible] Offiçio prestar
fiança [illegible] Vistos [illegible]
ainda [illegible]
[illegible] dito arrematante e
para levantar mandarão lavrar
este auto [illegible] assignão
com o arrematante e Vereadores em
[illegible]
[illegible] digo da Camara de Alb
[illegible] arrematante [illegible]
[illegible] de Junho [illegible]
[illegible] da obra acabada fa
[illegible] devendo
[illegible] principio
[illegible]
tar [illegible]
te [illegible] com o ar
rematante e Vereadores [illegible]
[illegible] que o es
crevi. [illegible] Ferr.a Oliv.a
[illegible] Pinto [illegible]
Jozé [illegible]
Manoel Lobrigo de Almeida

Auto de Arrematação da Obra da Cal
çada digo [illegible] dos Bois pela
109$000 quantia de cento nove mil reis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e trin
ta e [illegible] aos [illegible] dias do mes
de Janeiro do dito anno [illegible]

mente na Sala do Tribunal do Senado da Camara Imperial Cidade de
San Paulo em a Sala da
Camara onde se achava o Fi-
cal Pedro Rodrigues de Oliveira
com migo Secretario abaixo
nomeado, e sendo ahi presente
Antonio Joaquim Coelho Cavalheiro
por elle foi dito arrema dito
foi arrematada as pertencentes
dos Bens, que são dois Bois
de maior mocidade cujas pertin-
ses sendo de dez palmos cada
huma de comprido, e largo
sendo huma a parte do Bois,
pela quantia de dezoito mil reis
(18$000) por não haver quem
por menos parte dito menos
arrematante e ignorado a se
plana de cento e oitenta mil reis por
que foi avaliado, e por não ha-
ver quem por menos arrematas
se mandou arrematar o Fiscal en-
tregar-lhe o Ramo com as con
dições que adiante se julga
mais necessarias, sobre os Bens
ou mesmos pertencentes, e
pelo porteiro lhe foi entregue
o Ramo ao Arrematante este
afirmou por ser Fiador a
Jose Joaquim Florencio que tam
bem se obrigou as penas do
dito arrematante, para
constar mandou o mesmo Fi-
cal lavrar este termo em que
assigna com o arrema

arrematante, e Fiador, digo
Fiadores, e obrigou o arrema-
tante a dar prompta a dita
obra no prazo de seis meses
as quais com da data deste prazo
se lhe o pagamento da meta
de em primeiro das obras, com
a metade no fim, e para boa
tal mandou o Senhor Juiz
Leigo que sua Senhoria com o arrema-
tante e Fiador que foi o
Sr. Antonio de Oliveira Duarte
rio a Escreve

Pisca José Dos Lies.
Antonio Joaquim de Oliveira
J. da Fr. Fo Fr.

Auto de arrematação da obra
da Enxoca da Cadeia desta
Villa pela quantia de

20$000

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e trinta e dois aos
vinte e nove dias do mez de
Dezembro do dito anno nesta
Villa de Jundiahi Co-
marca da Imperial Ci-
dade de Sam Paulo nes-
ta Sala da Camara on-
de foi vindo o Fiscal An-
tonio Damaso dos Santos

Santos andrade secretario ad diante nomeado, este de ahi procurou a Manoel da Silva Prado, e por elle foi arrematada a obra, e reparos da Enxovia desta Cadeia pela quantia de duzentos e oitenta e seis pataca por não haver quem por menos arrematasse segundo o plano, e mandado adito Prado entregou-lhe o mesmo debaixo das condições seguintes = Reparadas as quatro paredes, e pelo baixo com pelouxos novos para que fiquem de alguas de oito palmos de cima pelo equalmente crescido angulo, e cumeeira, e reparadas as paredes, e supridas as obras sobre pedras, a dita quatro para que nem as paredes por baixo ficando estas por cima das outras seis, excedendo os pelouxos das paredes os quais rapigados com madeira imbutidas nas ditas vigas, tudo mais conforme o plano que vai rubricado no Livro designado de Editais, e pelo Porteiro foi intregue o mesmo ao arrematante, este e fiance

afirmo por ser feito ao
Capitão Joaquim Antonio
Guimarães que tem bem
se cumprido as forma do
dito arrematante da obra
feita dentro no tres
meses, em dois se digo meses
fazendo-se os pagamentos
iguais depois
primeiro logo a principio
da obra, e o ultimo depois
de promptificada, e acabada, e
para constar mandou
o dito Juiz fazer este
termo em que se assignou
com o Arrematante, e
Fiador, e eu José Ferreira
Alves de Oliveira o escrevi

O Fiscal Antonio Damasio dos Santos

Manoel da S.ta Cruz

Joaquim Antonio Guim.

Auto de Arrematação da obra do Rasgar dos Canaes para a fabrica dos Tijolos, Pedras, e Telhas pela quantia de - - - - 169$400

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta e seis aos vinte e cinco nesta Villa da Fundição e Casa da Camara onde foi vindo o Tenente Joaquim Manoel Nunes com meu escrivão do diante nomeado, e ser ali presente João Rodrigues de Oliveira, e por elle foi arrematado a obra dos Tijolos Pedras e telhas para a obra do Rasgar pela quantia de cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reis, por ser este o ultimo lanço e nas avos que lançara a quando a plano, e pelo portanto foi entregue hum ramo verde em signal de avos arrematado debaixo das condições seguintes: Tendo as telhas dois palmos e meio de comprido e tres quartos em quadro as Tijolos de tres quartos de largo e palmo e meio de comprido quanto para o canal, e quanto aos mais a proporção dos de obra de telha nas formas grossas, e pedras de cantarias, e para ser tudo a fazer João Damasceno, que

Aos vinte e cinco de Janeiro de Oito anos: e seu escrivão o declarei

Oliv.

que tão bem se obrigou, e se sujeitou as penas do dito arrematante de dar feitos e prompetos dentro do prazo de quatro meses, em dois pagamentos iguais sendo a primeira ao principio e o segundo no fim de seis meses. E para constar fiz o auto que assignou o dito Fiscal com o arrematante e Fiador: eu João Adriano de Oliveira escrevi o escrevi

Fiscal Joaq.m Manoel Nun.z
José Ruiz de Lima
João de Amaral

AH
IMABS

Auto de arrematação da nova obra, cal e areia para o dito Bafaris pela quantia de 359$800

Auto Digo Logo no mesmo dia mes e anno supradito, nesta Villa de Jem e casa da Camara estando presente o dito Fiscal Joaquim Manoel Nunes com migo Escrivão, e estando a ella presente Manoel da Costa Santos, e por elle foi arrematado a nova obra cal e areia pela quantia de trezentos cincoenta e nove mil

mil reis mais por ser este
antultimo lanço não avendo
os lançadores segundo o plano,
e pelo Porteiro lhe foi entregue
hum ramo verde em signal
de acto arrematado debaixo
das condições seguintes de dar
a obra promptamente acabada no
prazo de oito meses em dois
pagamentos iguais, sendo
hum no principio da obra
e outro no fim da mesma
sob a mesma multa, e para
os fiadores afirmo a Largu
to mor e Antonio de Queiroz
Telles que tão bem a se
gitou as penas do Arrema
tante. E para constar fiz este
auto que assignou o Tenente
Coronel arrematante e Fia
dor em José e Adriano de Oli
veira secretario o escrevi

José Joaquim Manoel Nunez

Manoel da Costa Santos

Antonio de Queiroz Telles

Conta da arrematação da obra
da Ponte da Santa Cruz
pela quantia. . . 2:994$500

Logo no mesmo dia mes e
no supradito lugar a horas antes
nesta Villa da Jundiaí
na casa da Camara onde
se achava presente o Senhor
Joaquim Elias Estevam
um nigro ~~[illegible]~~ ao di
ante nomeado, e onde ahi
presente o Capitão Joaquim
Antonio Guimarães, por
elle foi arrematada a obra
da Ponte estabelecida da Santa
Cruz pela quantia de
dois contos novecentos e qui
nhentos por ser este o ultimo
lanço, não avendo mais lan
çador segundo o plano, e
pelo Porteiro ~~[illegible]~~ foi entregue
huma vara verde em signal
de ser arrematado da Praça
das condições seguintes. Se
esperarão a obra dentro
do prazo de tres meses tudo
na forma do Plano que
se acha lançado no Livro
dos Editaes, onde um dos
fiadores lançados no seus
ciques entrão no fim depois
de concluida a obra, e a fiança

para ser fiador a Joaquim
Francisco de Godoi digo
Antonio Damasio dos Santos
que tão bem se obrigou a pena
do arrematante. E para
constar fiz este auto que
assignou o Fiscal arrema-
tante e fiador: eu José et
Liano de Oliveira escreva
no o escrevi.

Fiscal Joaquim Manoel Nunes
Joaquim Antonio Guim
Antonio Damasio dos Santos

Auto de arrematação da
obra da Ponte de cima
na Estrada de João Pinto
de Albaia pela q.ta de 429$500

Logo no mesmo dia mes e
anno atras declarados nesta
Villa da Fundação estando
na Camara onde se achava
o Fiscal Joaquim Manoel
de Nunes com seu Escri-
vão ao diante nomeado
e sendo ali presente Antonio
Damasio dos Santos e por
elle foi arrematada a obra
da Ponte de cima Estrada
de Albaia pela quantia

quarenta e quatro centos e
noventa e nove mil quinhen-
tos reis por ser este ultimo
lanço em que avia lançado, em sigual do que pelo
Partidor lhe foi entregue
hum ramo verde, segui-
do a plano que se acha regis-
tado no Livro com que tenta
tudo de baixo da condição
de aprontar a dita obra
da Ponte cadamado dentro do prazo de dez meses
recebendo a primeiro paga-
mento em principio da
obra e o outro igual no fim
depois de ser recebida, e
para a que se passou pro-
sente pelo capitão
Joaquim Antonio Gui-
mais que tão bem se abri
que as pessoas em que
inovou o dito Arrematante
Para constar fiz
este termo que assignou
o Fiscal e o Arrematante
e Fiador: eu José Ribeiro
de Oliveira que escrevi

Fiscal Joaquim Manoel Nu[illegible]
Antonio Damasio dos S[illegible]
Joaquim Antonio Guim[illegible]

Auto de arrematação da obra da Ponte da Estrada do Funchal pela q.ta de. 1:880$000

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta oito aos dezeseis dias do mez de Junho na Villa do Funchal e sala da Camara onde se acharão reunidos os Senhores Vereadores, e hy presente o arrematante Joaquim Roiz de Almeida pela pessoa de seu procurador José Francisco Xavier dos Santos, e por elle foi arrematada a obra da Ponte do rio Funchal que se faz na Estrada do Funchal pela quantia de oito centos e oito mil reis, por ser este ultimo lanço em que havia lançado na forma do Plano seguinte = Quatro tarcas a cada lado, quatro vigas lavradas reforçadas para correr os estivos tudo de madeira de Ley, largura da ponte com dez palmos e meio e altura da rasa de quarenta grossas, pedra quadrada; ficando bem abaulada com guardas lavradas, tudo com boa segurança, debaixo da condição seguinte: de entrar a apagamento da obra por inteiro de posse della prompta e remedida, o que deverá fazer o mais breve possivel. E para constar mandarão lavrar este auto que assignarão o Presidente, Arrematante e Escrivão, servindo tambem de Escrivão, o José Adriano de Oliveira Secretario assim

Como Procurador e fiador José Franco Xavier dos Sto

Filho

Arrematação que fez Raimundo da Silva Prado da obra do Cemiterio da Freg.ª do Belem pela

299$800 quantia de

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e nove aos trinta de Outubro do dito anno nesta Villa da Jundiahy e Salla da Camara onde se achavão presentes como Vereadores, e onde ahi mandarão pelo Porteiro, digo mandarão apregoar pelo Porteiro Francisco José de Oliveira que se lançasse na obra do Cemiterio da Freguezia do Belem pela quantia de trezentos mil reis, e por menos desta quantia, não havendo quem lançasse, o Senhor Raimundo da Silva Prado que affirmou-se a lançar pela quantia de duzentos e noventa e nove mil e oito centos reis para construir a dita obra segundo a planta seguinte = Tera de frente a sua cinco braças corridas, e de fundo vinte; com muros de doze palmos de altura, tres de grossura, e mais alia tres de altura e de tijolos

cubertos de telhas com duas
bicas para dentro e para fora
com hum portão de duas
folhas, com boa fechadura, com
hum ~~[illegible]~~ pertencente
ao dito Portão, de desesseis
palmos em quadra, isto é,
oito para alado de dentro
e oito para alado de fora,
toda a taipa rebocada por
dentro e por fora: obrigando
se desde o principio a esta obra
em hum anno de estação do seguin-
te anno, e dar por entregue acaba-
da em outubro do dito ano;
vencendo desde já a im-
portancia da quantia de dezen-
tos e noventa e nove mil e oito
centos reis; para o que, offe-
recia por seu fiador a alferes
Raimundo Cardoso
de Oliveira, para segurança
da mesma obra, e quan-
tia recebida, e por este ac-
cordo fiador, disse, que em
todo e por todo se obriga igu-
almente a cumprir estes
termos de arrematação. E
se constar em andamento da
essa obra estes termos que se faz
mercê em José [illegible] anno de

de Oliveira Secretario assigno

Prado Filho

Raymundo da Silva Prado

Raimundo Cardoso da Silva

Arrematação da obra da Cadeia
q' faz aos que abaixo se Francisco
de Oliveira pela q.ta de 1:199$000

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos
e quarenta annos aos onze de Abril do
dito anno nesta Villa de Jundiahy
na Salla da Camara onde se
achavão presentes os Senhores Ve-
readores, e ahi se arrematarão
a quem abaixo pelo Portuno Francisco
José de Oliveira o qual por seu
meio da avaliação de hum conto ne-
centos mil reis, q' se fez a arrema-
tar a obra da Cadeia segundo o
Plano seguinte = Terá de comprimento
oito braças e meia de sete palmos, e trinta de largura das braças;
os alicerces de cinco palmos de fun-
do, e outros tantos de largo e bem pil-
lados; as taipas de seis palmos
e meio de grossura até o assoalho
onde terá ponto a descançar, levará
hum supprimento em roda, e
baixo, para nelle sentar o viga-
mento do assoalho: cujas vigas

11/4/1840

vigas de palmo e meio de grosso, de distancia huma da outra dois palmos de vão. E antes de assentar dito vigamento, correrá huma viga de palmo meio de grosso, e hum de largo ao comprimento da casa, no centro; esta viga será embutida nas taipas que existem atravessando as casinhas, e no meio do Estrangeiro levará hum pé direito formado sobre pedra, para dentro viga. As vigas do assoalho serão inteiras, e depois de unidas com tirará taipa, até altura da cadêa, com dois palmos meio de grossa. O emadeiramento do telhado terá tres Tesoiras; sendo huma sobre a taipa da altura da Cadêa; outra onde pegar os pregos para a ataranica do oitão; e outra no centro, as quais serão assentadas sobre tintas que travarão o emadeiramento, que serão embutidas nos frexais de dentro com suas cantoneiras: Caxotes barrados, levará terça no centro de cada lado, caibros e ripas de palmito bem maduro. O vigamento do forro será assentado sobre a frexal de dentro, de quinão d'alto, meio palmo esforçado de grosso, e dois palmos de vão livre. A salla grande será de forro liso, encaixado com molduras, cordões, e aba, e das outras serão de saia e camisa com sua aba. Depois de assoalhada toda, dividir-se-ha

apriment.

a primeira salla grande com qua-
renta e cinco palmos de comprido
e dosa alargura; ficando para a
outra dezoito palmos de com-
prido, de vinte de largo, e os
tante forma outro quarto de
dez palmos de largo. Na salla
grande terá seis janellas sendo
tres na frente e tres para aquin-
tal, em linha: no segundo quar-
to terá duas janellas, sendo hu-
ma na frente, e outra no oitão:
no quarto pequeno huma no oi-
tão todas de peitoril, forradas de
tabuas, de oito palmos de altura,
e cinco de largo, e de duas folhas,
com ferragem competente. A porta
da entrada para a salla grande
será no centro da salla da Cama-
ra, de dose palmos de altura, e
cinco de largura, de duas folhas,
com ferragem e fechadura competen-
te, e da mesma forma huma em
cada salla: janellas e portas com
seus alizares, e encosto de cadeiras e
roda pé nas sallas. Nos baixos
levará quatro portas de dose pal-
mos de altura, e cinco de largu-
ra em linha com as janellas, e pa-
ra aquintal huma porta em ca-
da quarto e as do quintal poderão
servir as que estão servindo na
frente das casinhas, com soleiras
de canjarana. As taipas que fi-
cão atravessando as casinhas serão

serão tomadas até a altura do
assoalho, este será de taboas cand-
ta legitimas, e forro de pinho ou
sedro. Por fora toda encascada,
rebocada, e branqueada a cal, e por
dentro tanto em cima como em
baixo com duas mãos de reboco
e branqueada a cal. A madeiras
de pinho, quatambu legitimo,
canellas, sassafras, e toda a que for
reconhecida de Lei. Huma ar-
matura demolirá o Açougue e
casinhas até o terreno preciso pa-
ra esta obra, ficando com tão
pe direito a maneira da restan-
te das casinhas até levantada
nova taipa nova nagual fica-
rá intentada. As madeiras, te-
lhas do açougue e casinhas poderá
a Arrematante servir-se dellas
a escapeno dos Baleiros. A obra de-
ve estar com boas telhas, e em-
bocadas, devendo outrosim a Arrema-
tante pôr huma janella igual
as novas, na sala da Camara
no lugar donde existe, podendo se
utilisar da que esta. A Camara
em todas as suas reunioes para exa-
minar a obra e materiaes. Deve
a Arrematante dar principio a
esta obra dentro de hum anno da
data, e dara prompta e acaba-
da em hum anno: receba hum
conto de reis em principio, o resto
no fim depois de feita a obra

obra, e quando não faça esta entrega neste tempo deste ha se
Calido tem por certo ao mez
do valor total da obra em todo
o tempo que exceder a condição,
e quando por qualquer motivo
não possa concluir esta obra
seu fiador será obrigado a cum-
prir as condições, declarando-
se que não sendo ultimada sofre-
rão a pena de perder o serviço feito,
e estabelecer a quantia recebida.
Presente este o dito Manoel Fran-
cisco de Oliveira por elle foi arre-
matado pela quantia de hum
conto cento noventa nove mil
reis por ser este o ultimo lanço
que offereceo, não havendo mais
quem lançasse, e por elle foi di-
to que em todo e por todo se com-
prometta a cumprir esta arre-
matação e suas condições, as que
se obriga por sua pessoa e bens,
e que para maior segurança
offerecia por seu fiador a Ignacio
Barros de Siqueira o qual
aqui presente por elle foi dito que
tem bens de raiz as condições pa-
ra ser afiançado. Para como
tudo mandarão lavrar este auto que
todos assignarão. Eu José Ferreira
de Oliveira Santiago o escrevi.

Prado Tellez Prado Ferreira Santos Vasty
Coronel
Manoel Fran.co de Oliveira
Ignacio Barros de Siqueira

Arrematação da obra da Ponte do rio Guapiara que faz o Barg.ro Salvador de Albuquerque Bacurau pela q.ta de . . . 109$900

Aos 5 de Setembro de mil oito centos e quarenta nesta Villa de Jundiahy e sala da Camara onde se acharão presentes os Senhores Vereadores abaixo assignados, e sendo ahi mandarão pelo Porteiro Francisco José de Oliveira apregoar a quem por menos da avaliação de cento e dez mil r.s quisesse arrematar a obra da ponte do Rio Guapiara segundo o Plano seguinte = Terá de comprimento sessenta palmos, e largura de seis palmos, repartidos a quelles sessenta palmos em tres vãos, no centro da madre do rio fica hum vão de vinte palmos e á ecimo dos tamsoãs, vão duas filas de tamsoãs, digo, filas de dous tamsoãs cada fila, nas cabeiras será afincada quatro cepos para por as tarcfas, e com duas tarcfas que vão em cima dos tamsoãs fazem a conta de quatro tarcfas: as tarcfas devem ser de oito palmos de comprido e palmo

palmo meio de largo, e meio
palmo de grosso, vai envigado
com quatro vigas no comprimento, ou interissa, ou em-
barbada de embarbe de chave
em cima das travessas, estiva-
da de boa madeira de matto
virgem, com goardas, de pés di-
reito e frechal de banda a ban-
da, e nas cabeças das estivas com
huma viga ao comprimen-
to para encosto da terra, sot-
terrada em cima das estivas
de terra abentada, e que de
gatkada; as entradas da pon-
te será sotterrado, levando
pau apicado para encosto
do aterro. Os tamoens serão
de seis palmos em roda e serão
respigados em cima para af-
unto das travessas: qualidades
de madeira Sagueraji, Peroba
Canella preta, Cedro Mentinga
Peúna, Mafarrado, dito, Mafa-
randuba, Cajazeira, sendo
os tamoens da primeira qualidade Sagueraji. Com as condi-
ções seguintes = Esta obra deverá
ser arrematante dar prompta e
acabada no prazo de seis meses
da data desta, receberá a quan-
tia da arrematação em tres pa-

pagamentos iguaes sendo
hum em principio, outro em
meio, outro no fim da obra
depois de ser recebida, e quan-
do não fação no dito prazo ar-
bitra-ha descontado o abatimento
cinco por cento ao mez no total da asse
matação de todo o tempo que
receder, e quando por qualquer
motivo não fosse concluida es-
ta obra em fatal não obrigado
a cumprir as condições declara-
rando-se que não sendo alte
rada a supressão apenas dispen-
dem o serviço feito substituir a quan
tia recebida. E presente a Thesou
raria Geral de Pernambuco Bacharel
por elle foi arrematada a dita
obra pela quantia de cento e 109$190
nove mil cinquenta reis por ser
este o ultimo lanço que afin
ce não havendo mais quem lan
ce; e por ella foi dito que en
tendo e por tudo se compro
mette a cumprir estas condi
ções a que se obriga por sua pes
soa e bens, e que para maior
segurança offerecia por seu
fiador o Alferes de da Costa
Guimarães, e sendo assim
presente por elle foi dito que
tambem se obriga as condições

condições postas ao seu afiançado. E para constar mandarão lavrar este termo que assignarão com os abaixo mencionados: eu José Adriano de Oliveira Serrão o escrevi

Pond. Telles Prado. Pendado Monteiro Almeida

Salvador de Albuquerque Bueno

Manoel da Costa Guimarães

Termo do Contrato com Raimundo Cardoso de Oliveira sobre a obra do Sinitério da Freguezia do Pilar em additamento ao Contrato passado a fl 16 v – fl 17

Aos vinte tres de Abril de mil oito centos e quarenta e hum nesta Villa do Jundiahy e Salla da Camara onde estava a Vereação compareceo Raimundo Cardoso de Oliveira arrematante da obra do Sinitério da Freguezia do Pilar pedindo á Camara lhe concedesse prazo de seis meses para concluir com a obra visto já estar feito o tempo que lhe foi dado, E pela Camara lhe foi concedido o prazo somente de quatro meses da data deste em diante, com a condição que no dito tempo o dito arrematante não der a obra

Concluida na forma tratada com a Camara como consta de folhas desseis livro 1º desta Secretaria examinada com pertencimento, se fará o rebate de dez por cento do valor do contrato; ao que se lançou o mesmo arrematante segundo se conveniaram neste acto, e obrigou por sua pessoa e bens a cumprir este contracto. E para constar mandarão fazer este termo que assignarão. eu Antonio Joaquim da Costa Guimarães escrivão o escrevi. Joaquim Antonio Guimarães Secretario o escrevi. Declaro em tempo, que o rebate de contracto será de dez por cento ao anno. E para constar se assignarão. eu o escrevo a rogo, e Antonio Joaquim da Costa Guimarães secretario o escrevi. Raimundo Cordeiro da Silva Moreira - Reis de Barros Macedo Jaime. Joaquim Santos Campos

Arrematação do concerto da Ponte e alteração da Santa Casa da Misericordia

Aos trinta e hum de Julho de mil oito centos e quarenta e quatro na Villa de Jardim, e Sala da Camara, onde se achava a Camara em Sessão, e ahi pela mesma Camara foi mandado apregoar pelo Porteiro Francisco José de Oliveira o que por menos fizesse da avaliação de cento e quarenta

dia de outro cincoenta mil
reis o Conserto das Pontes na Barra
do Rio Santo Antonio na Estrada que
segue para o Belmonte, segundo o
plano seguinte = Abetirem
taipas de canjarana, nas Pon-
tes grandes, na flugar, que falta:
fazer quatro pontes no At-
terrado, sendo hũa mais grande, que
deve levar tres vigas de aguara-
gi cada trinta palmos de comprido,
e dois lanços de canjarana de
palmo meio emgrossada, com es-
teios de aguarangi bem enfi-
xados pelas tres pontes mais
pequenas, e mesmo o Atterrado
feito cada hũa com tres ve-
gas rolicas de canjarana de
vinte palmos de comprido,
e de aguarangi e mais esteios
de outra qualquer madeira, ou de
outro geral que se ache, sendo
todas as pontes atterradas com
terra, e pedregulho, concertan-
do-se o atterrado nos logares de
barranceados a igualar no nivel
do atterrado, comprando-se
juntamente o pregaria do man-
cho, que tem maguinte grande,
com as condições seguintes = Do
arrematante dar esta obra con-
cluida dentro data a dois meses
meio na forma ou tudo declarado
no plano a dita, recebendo o ar-
rematante a metade do dinhei

do dinheiro no começo da obra,
e outra assistida na entrega d'el
la, sujeitando-se a dar prompta
mente tempo e o que para se saber do
contado a hum por cento a mais
de tempo que exceder, isto de total
da arrematação, e quando por
algum motivo não seja esta
obra concluida terá o fiador
do arrematante obrigado a cum
prir as condições, declarando-se
que não sendo ultimada dentro
agora de perder o serviço feito, e
restituir o dinheiro recebido. E pa
rente a Capitão Antonio Joaquim
Pereira Guimarães por elle foi ar
matado dito concerto pela quan
tia de cento e quarenta e nove mil
e nove centos reis, por ser este o al 149$900
timo lanço que offereceu, e não ha
ver mais quem lance, e por el
dito Guimarães foi dito, que se com
prometteria a cumprir este tracto
e suas condições por sua pessoa
e bens, e que para segurança offe
rece para seu fiador a Francis
co Damasio dos Santos, e que estan
do presente disse, que como fiador
do arrematante tambem se obriga
ás condições nestes termos declara
das por elle aqui avançado. E pa
ra constar fiz este termo, que assig
narão, eu Antonio Joaquim de Cas
tro Guimarães o escrevi

Antonio Joaq.m Pir.a Guim.es

Francisco Damasio dos Santos

Manoel Damasio Guimarães Costa Campo

Arrematação dos concertos das Pontes
attirados do Rio Jundiahy que são
na estrada, que vai para a Villa
d'Atibaia.

Aos 28 de Agosto de mil oito cen
tos e quarenta e quatro nesta Villa
de Jundiahy e Sala da Camara,
onde se achava a mesma em
Sessão, ahi pela mesma Camara
foi mandado arrematar pelo
Alferes Francisco José de Oliveira
a quem por menos da avaliação
fizesse digo da avaliação de duzen
tos mil reis fizesse o concerto de
pontes e attirado no Rio Jundi
hy que são na estrada, que desta Villa
se segue para a Villa d'Atibaia
na forma do plano seguinte = Cons
truir o dito ponte de pigarrinas com
tres vigas de Jaguaragi cada hua,
nos lugares attirados com vinte palmos
de comprido cada viga, estas todas
de Jaguaragi de sorte com
bom, attirado com pedregulhos e terras
no nivel dos mesmos attirados, por
de mais as estacas, que faltão na par
te grande, e attirar-la: suspender
o attirado todo com mais dois pal
mos de altura, deixando abaulado
com terras e pedregulhos, em cuja al
tura ficarão tambem os taltuos
das pontes, com as condições seguin
tes = Do arrematante dar concluida
esta obra desta data a tres meses
na forma em tudo declarado no pla
no adiante, sendo o arrematan
te arrecadar de direitos ao concelho

Campo da obra, e outra a metade
na entrega della, sugeitando-se
a dar prompta mil tempo sob
pena de ser descontado a hum
por cento a mais do tempo, que exce
der, isto do valor total da arre
matação, e quando por algum mo
tivo não seja esta obra concluida
dará o fiador do arrematante
obrigado a cumprir as condições,
e não sendo ultimada a obra por
dará o arrematante o serviço feito
dará obrigado a restituir o dinheiro
recebido. Estando presente o Alferes
Manoel da Silva Prado por
elle foi arrematado dito concerto pe
la quantia de cento e noventa e
nove mil reis por ser este o ultimo
lanço que oferece o mesmo dito Pra
do, e não haver mais quem lance
e, por elle dito Manoel da Silva
Prado foi dito, que se comprometia a cum
prir este tracto e mais condições
na forma acima declarada por
sua pessoa e bens, e que para segu
rança disso oferece para seu fia
dor o Capitão Manoel Rodrigues
do Prado, e estando presente
por elle foi dito que como fiador se
sugeitava a cumprir as condições
postas acima afiançado. E para a
constar fiz este termo que assigna
o Camara, arrematante, e fiador,
e o Escrivão Joaquim da Costa Guima
rães Escrivão que o escrevi

Manoel da Silva Prado

Manoel Ruiz do Prado

Camara

Costa Guimarães

Guimarães Prado

determinação do assoalho de
hum sala na Cadêa sendo o
assoalho pela maneira seguin
te.

Aos vinte de janeiro de mil
oito centos e quarenta e oito
nesta Villa de Jundiatij e Sa
la da Camara a onde se
achava a mesma reunida em
Sessão, o hi pela mesma Ca
mara foi mandado avis
ar pelo Porteiro Francisco
João de Oliveira a quem por
mayor da avaliação de tre
zentos e oito mil reis fim
se o assoalho de hum sa
la na Cadêa na forma
do plano seguinte = Abaixo
ra será a mesma da Cadêa,
e de comprido tudo o terreno
que pertence a Camara que
esta na loja do portão te
o tipo do Sindante Manoel
Francisco; esta, e a defron
te será demolida para se
abrir nova atiçeira que te
rão de sezeno dizo de cinco
a sua largura de largo e qua
tro de fundo. Atiçeira novi
amente terá quatro palmos
de grosso levando trinta pelo
menos, estas embutidas no
tipo da Cadêa terá hum
para hum porta um cinco
desta terão suprimento na
altura do vigamento para o
assoalho, correrá hum viga
sobre o tipo para nesta se
entaiar o vigamento do assoa
lho e do outro lado serão ma

embutidas na tipa da cadêa;
terão dois palmos devão hũa
da outra, depois do cizamento
apontado seguirá a tipa de ci
ma que terá dous palmos e
meio reforçado de largo: na fren
te terá supprimento sufficien
te para se abrir hũa janella,
a altura corresponderá a da ca
dêa; a terra para esta tipa
será conduzida de fora para
se não abrir buraco perto da
cadêa. A taccanifa que tem o
tilhado da cadêa para este lado
será destruanchada o fim de
ficar a taccanifa no canto:
será comendada a conveniencia
té donde pegar a taccanifa, e
te accrescimo será encaibrado
com caibros de peduncita ben
madura e ripas do mesmo
encaibrado pela mesma for
ma que está a cadêa, tendo
por cima da tipa o compe
tente fechar esta travada
para n'elle se apontarem o
barrote quando se quiser for
rar a sala: não comprehende
este plano o barrote para
se forrar e nem apoalho. O re
cebimento coberto de telha tudo
com as condicções seguintes = do arre
matante dar a obra concluida
dentro do prazo a nove mezes na for
ma em tudo declarado no plano
acima, recebendo o arrematante

metade do dinheiro no começo
da obra e outra metade na en
trega d'ella, sujeitando-se a dar
prompta este tempo sob pena
de lhe ser descontado a hum por
cento ao mez do tempo que ex
der isto do total d'arrematação
e quando por algum motivo não
seja esta obra concluida será o
fiador do arrematante obrigado
a cumprir com a condição de
clarando-se que não sendo decla
rada digo sendo ultimada sofre
rão pena de perder o serviço
feito e restituir o dinheiro recebi
do: E presente o fiador Ma
noel Francisco Pereira por
elle foi arrematada a dita obra
pela quantia de duzentos e qua
renta e sete mil reis por ser este
o ultimo lanço que offereceu e não
haver mais quem lance, e por
este dito Pereira foi dito que se
compromettia a cumprir este tra
cto e sua condição por sua
pessoa e bens e que para segu
rança offerecia para seu fiador
Manoel da Costa Guimarães o qual
estando presente disse que como
fiador tambem se obrigava a con
dição neste termo declarado e
pertencer ao seu afiançado. E pa
ra constar fiz este termo que
assignarão, eu Francisco de Sa
la Pereira Mendes Secretario o
escrevi. Manoel Fran.co de Oliveira
Manoel da Costa Guim.es
Prado - Monteiro Fran.co Guim.es Assumpção

Arrematação da Ponte de Jundiaí

Aos annos de Junho de mil oito cen
tos e quarenta e oito nesta Villa
de Jundiaí e sala da Camara
onde se achava a mesma em sessão
e ahi pelo mesmo Camara foi mandado
se apregoar pelo porteiro Francisco José
de Oliveira a quem por mesma Provi
dencia de nove de outubro mil oito cen
tos e quarenta e dois fiz que a Ponte
de Jundiaí [illegible] conforme digo na es
tado que segue para a [illegible] do Bellm
conforme o seguinte = Terá dois
tanchões de cada lado, quatro vigas ao
comprido para apoiar as ilharas, estas são
de segaraqui ou de qualunga e toda esta
obra terá de lei com guarda taborada
a terrado, e apedregulhada, ficando abau
lada, e sobre as ilharas terá boa guarda
para comparar a terra, atendendo as en
tradas se precisa for com as condições de
quinta = Do arrematante das conchuiada
esta obra dita dada a dois meses
na forma declarada no [illegible] a cima
recebendo o arrematante a quantia de
[illegible] e nove mil e nove cento reis, na
adiantaga da obra, sujeitando se a dor
[illegible] este tempo sob pena de ter
dito decantado [illegible] por cada ao mez
do tempo que exceder isto do total da
arrematação, e quando por algum mo
tivo não saia esta obra concluida será
o arrematante digo o fiador será obrigado
a cumprir com as condições declara
das e que não sendo cumprida [illegible]
rão [illegible] de perder o serviço feito. E
[illegible] o Capitão Joaquim Antonio Pei

Joaquim Antonio Guim
Francisco Antonio de Amorim

Felix Prado Mamasio Guimes Monteiro

Arrematam da calçada do 4 beco d'esta Vila

Aos vinte sete de Abril do anno de mil oito centos e cincoenta e oito na Villa de Jundiahy e sala da Camara onde se achavão em Officio os Senhores Vereadores abaixo assignados e sendo ahi pelo mesmo foi determinado ao Porteiro Francisco José d'Oliveira que apregoasse a calçada do quarto beco requerida para serem arrematadas a quem por menor fizesse o beco da Cadeia que deve á Rua do Commercio sendo este tambem calçado o quarto do beco que fronteira ao edificio da Camara pela arrematante: outro beco que na mesma direcção do da calçada do beco da Cadeia atravessa a Rua e vem sair da esquina de José Leprino a Rua do Commercio atravessando a mesma Rua: outro que do

da Rua do Olivio e esquina de Francisco Antonio
da Cruz desde a saída na Rua Nova, atravessando
esta, e outro que partindo deste mesmo dito
caes vai sair na Rua do Bonfim atravessando
a mesma, cujos bueiros são arrematados a
quarta parte da largura digo arrematados
duas partes da largura dos mesmos que faz
o outro que tem de ser calçado na forma
das Portarias ficando outras duas partes a cargo
da Portaria lateraes e serão feitas de pedras de boa qua
lidade com o dever igual para desvasamento das
agoas tanto em algaido do beco como no outro
da largura sendo as pedras colocadas com toda a
perfeição pelo melhor forma; obrigando-se a dar as
ditas calçadas dos quatro becos incluzive o
lado do primeiro beco pertencente ao edifício da
Camara no prazo de quatro meses de hoje em di
ante sob pena de lhe ser descontado a razão de
dez por cento ao mez do valor d'arrematação
do stipulado, marcando o
tempo que insumbir a arrematação aceitade
arrematante neste acto d'arrematação aceitade
da valor d'ella, assignatado por fiador que por
da valor d'ella, assignatado por fiador que por
da natureza e abrigo a cumprir na forma da
condição escriptas da acto até pelo chão e da
forma do Edital mesmo Portaria já declarado e da
do fim que cumprir a determinação acima
dita e segundo as mesmas calçadas no
dito edital que havendo tan
to de novecentos e dez mil reis que havendo tan
cadom neste o ultimo lance de oito annos e
obriga a estimado da quantia de oito centos e qua
renta e nove mil reis por ser este ultimo lan
ce que atinge o mesmo e o mesmo entregou
quinze a seguir dentro de ele arrematado
Por pagamento arrematante e obriga
a estimado como fiador o Manoel Rodri
gues do Prado e gerem digno que a cai
tação e condições acima estipuladas
obrigação a cumprir por dia e pessoa e bem
e para constar de lavrou o presente termo
que assignou o arrematante, fiador e a Camara
e eu Francisco de Paula Pereira o fiz

Mandar Secretaria que assinej=

Manoel Nobrega de Almeida
Manoel Ruiz do Prado
Geo Luiz Teixeira Costa Leite Siqueira
Camargo

Aprovat.ae da arrematação das calçadas das 4 bicas

Aos vinte tres de Setembro de mil oito centos e cincoenta e oito Pelo Juiz de Vereadores e sala da Camara onde se achavão presentes os Senhores Vereadores abaixo assignados do Termo, e ali pela mesma Camara foi determinado ao Porteiro Francisco José de Oliveira que apregoasse as calçadas das quatro bicas sito a calçada de tres bicas e a arrematação do que está principiado na bica da Cadeia pela forma seguinte = Arrematação da calçada da bica da Cadeia e continuar por ella abaixo atravessando a rua do meio, e dirigindo em seguimento a mesma calçada pela bica de José Inferino de Faria Rosa atravessando a Rua Nova até chegar no alinhamento da cara de Antonio da Fel: continuando sobre a calçada no alinhamento da esquina da cara de Francisco Antonio da Cruz na Rua do meio, e dirigindo por ella abaixo atravessando a Rua Nova, e dirigindo pela bica da cara de Francisco de Paula ali atravessando tambem a Rua da Boa vista e encontrar no alinhamento da esquina das casas onde mora Antonio Joaquim de Godoi cuja calçada deverá ficar com pedral de 1 palmo geralmente e não tão pequenas que dificulte de passar boa segurança e deverá ficar no centro das bicas em ar duas quartas partes da largura que formará o centro na forma das Posturas ficando o quarto lateral a cada bem pro-

terio, devendo amarrar-se na calçada o mesmo
rio alinhamento e deixar desimpedida a agoa
na forma em que se acha ameaçada nobre
da cadeia, calçando a tambem quanto puder
a ao edificio da Camara, devendo ser colocado
dar a pedra com boa fimeza sobre attro do
cado e pilares de forma que não jogue nem agoa
gem do armazem, e cunhado os interteiros da
pedra com boa cunha tres a dar a maio, não
levando menos de cunha em cada interteiro tudo
pela quantia de hum conto quinhentos e dezeis mil
pelo preço e garantido e quatro rei, obrigan
do-se o Arrematante a dar concluida a obra den
tro de hum anno e quatro mezes deste data em
diante e recebido o arrematante a metade do valor
arrematado, na acta da mesma, e obrigando
se a dar o supra o desconto de dez por cento do va
lor do arrematação pelo tempo que exceder do pra
zo mencionado, apresentando fiador bom e abonado
a satisfazer. Aqui sendo da
do a arrematação pelo Cabo que em alta agoa a arrematava
pelo Cabo que em alta agoa a arrematava
e a qual foi arrema
tado pelo Capitão Joaquim Quimarães pelo
quantia de hum conto de rei por dez cento o
dito Quimarães de que
ultimo lance oferecido pelo
mesmo Senhor se lhe entregou o mesmo a
Conferencia a mesma
lhe um sinal d'arrematação
Capitão Joaquim Antonio Quimarães deu em fia
dor o Capitão de Ponte Villa e por elle
o Comendador Antonio
foi dito que aceitavão a condição estipulada
que tanto o arrematante como seu fiador se
obrigavão a cumprir por si pessoas e bens. E
para constar mandarão lavrar o presente ter
mo que assigna o arrematante fiador e a Camara
Francisco de Paula Ferreira escrevi

Manda Pintura que assig=

Joaquim Antonio Gomes

Antonio de Faria Telles

Gomes – Loureiro – Costa Leite – Siqueira – Camara

1878

Aos trinta da calçada do beco da casa de Manoel Rodrigues do Prado, freguezia da Sa-
ra do Pinado Sangentonáo Salvador, junta, ali
vou a afundamento do da casa de Manoel Ro-
e alteno na Rua pela maneira seguinte
Aos trinta de Novembro de mil oito centos e
oenta e oito pelas de Jun di alej e sala da
Camara onde se achavão em Sessão os Dos
ser Vereadores abaixo assignados e ali pelo
sucrana Camara foi determinado ao Porteiro
se Francisco José de Oliveira a calçada do
beco do Pinado Sangentonáo Salvador, procedesse
alteno e afundamento do da casa de Manoel
nael Rodrigues do Prado, e alteno de frente da
Rua e Sua que vai ter a Barra do Rosario
pela forma seguinte = Elevando o beco de
dito Sangentonáo Salvador, começando na frente
da Rua do Meio e seguindo a dita casa se-
guindo pelo beco abaixo e atravessando a Rua
e Sua até a esquina do beco dito até o al-
ceamento da frente da casa do Capitão Lou-
Pereira de Queiroz na dita Rua deixando ter-
ado o centro do beco na forma do Porteiro
ser com pedras de boa qualidade e com
o necessario nivelamento: Em seguida no
beco da casa de Manoel Rodrigues tendo
huma em cada extremidade e huma no cen-
tro que atravessava toda largura do be-

co e alterado todo o aparo d'uma a outra parcialmente
com terra e pedregulho sacado a pilão ondeando
o alteno algum tanto d'abaulamento de maneira
pouco sensivel devendo ter a parcialmente
hum braço de largo e com pedras grandes
alternadas - e tambem a largura da Rua em
mesma direcção: alteando-se mais a Rua
do Oleiro desde a porta de Dona Ana Joaquina
até a frente do beco do Rozario, isto he; começando
de o alteno em nivelamento até onde for preciso
para dar passagem a agoas fazendo-se
n'esse beco do Rozario hum parcialmente na esquina
d'ella com grelha que dê caminho as
mesmas agoas que andão encanadas
por elle abaixo, sendo todas estas obras feitas
pela quantia de duzentos e oitenta e oito
digo duzentos e quatorze mil e oitenta reis
com a condição de estar a obra concluida
dentro do prazo de dois mezes mediando o
arrematante metade do valor d'arrematação
logo depois de feito o acto, e o restante na entrega da
obra, apresentando fiador que atado ifso de
abonado. Participando o moreno Portilio esta
determinação apregoando em altas vozes foi a
arrematado afinal pelo Sargento mor Joaquim
Bandeira de Queiroz Filho por ser o unico que
havia lançado pela quantia de duzentos
e treze mil e oito centos reis que declarou
o Portilio ser este o unico lance que me
tinha, e a elle entregou o mesmo em signal
de que hauia arrematado. Perguntei o mes
mo arrematante com dois fiadores o Coronel
Bento Antonio de Queiroz Filho por elle foi
dito, que aceitavão as condições a cima
estipuladas e que se obrigavão a cumprir
com todas sufficiente e bem. E para constar

[illegible] mandarão lavrar este termo que assigna
na arrematante, Fiador e Carpinteiro
Francisco de Paula Pereira Alvarez Ra-
tario que escrevi

João Bend.º de Queiroz Filho

Antonio de Leiros Filho

Germano — Queiroz — Sampaio — Fonseca Costa

Siqueira

Arrematação da obra da cadêa, por Alexandre [illegible]

Aos dete de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e
tres nesta Villa de Sumidouro e Sala da Camara onde
se achavão em Sessão os Senhores Vereadores abaixo
assignados e ahi pelo mesmo Camara foi arrematado
o Porteiro que assigna a obra da cadêa de
pedra e barro segundo o plano e orçamento que se segue e o preço de [illegible]
ra da cadêa com as alterações, madeiras, a porta
da entrada, sendo esta de almofadas, os batentes com
madeira e almofadinha de sobra, o forro do corredor
da entrada, concerto do telhado, [illegible] fazendo
tudo e caiado a cal, tudo [illegible] as fazendo
ganhos, orçada em quinhentos e despenta [illegible]
reis, com a condição de ser esta obra [illegible]
prazo de dois anos, vencendo o arrematante a metade
de o valor da arrematação no acto e outra me-
tade na entrega da obra. Satisfazendo este [illegible]
nação o mesmo Porteiro assignado em [illegible]
a final arrematada por Alexandre Pereira da Silva
de pela quantia de quinhentos mil reis que
não o Porteiro [illegible] Lavra que se [illegible]
Presente o mesmo arrematante com seus Fiadores
Alferes Manoel da Silva Prado por elles foi [illegible]
que aceitavão as condições a cima [illegible]
e se obrigavão a cumpril-as por cuja [illegible]
Chamou a para outro mandar a Camara lavrar
este termo que assigna o arrematante e fiador
com elles Eu Francisco de Paula Pereira Alvarez
Escrivão que escrevi. [illegible] Pereira Alvarez

Alexandre Pereira da Silva

Manoel da Silva Prado

Arrematação do concerto dos becos que fez Antonio 3
Joaquim de Godoy como abaixo se declara.

Aos trinta de Janeiro de mil oito centos e cincoenta
e oito n'esta Cidade de Jundiahy, e sala da Ca-
mara Municipal onde se achavão os Senho-
res Vereadores abaixo assignados e ahi pela
mesma Camara foi determinado ao Porteiro que
apregoasse o concerto de dois becos com passeios e ater
ro e aprofundamento, cujo plano e orçamento he
o seguinte = O beco que vai ao rancho denominado
do Monte com dois passeios, hum em cada extremi-
dade p.a deffender a rua do Cemiterio, tendo hum encana
mento calçado para encanamento das agoas, tendo este
encanamento dez palmos de largura: o beco de fo
cetamento dez palmos com passeio: o beco do finado
quiz Antonio com hum passeio: o beco de Januaria
Bento Lopes tem passeio: o beco Ribeiro hum
com passeios: o beco de Clemente Borges com
passeio no centro; e o beco
dous passeios tendo hum encanamento de pedras de
dez palmos de largura que vai atravessar a rua
das Flores, sendo estes becos aterrados e aprofun
dados, cujo aprofundamento será roçado e
cado tudo isto novecentos mil reis com a con
dição de estar concluida a obra no prazo de
tres mezes recebendo o arrematante metade do valor
d'esta obra e outra metade na entrega d'ella. Satis
fazendo o Porteiro esta determinação apregoando em al
ta voz foi afinal arrematado por Antonio Joaquim
de Godoy pela quantia de oito centos e noventa e no
ve mil reis que declarou o Porteiro ser o unico lanço
que recebeu. Prometteu o mesmo arrematante dar por
seu fiador Joaquim Fernandes Cintra e por elles foi
dito que acceitavão as condicções acima estipuladas
e se obrigão a cumpril-as por suas pessoas e bens. E para
constar mandou a Camara lavrar este termo que assi
gna com o arrematante e seu fiador. Eu Francisco
de Paula Ferreira Mendes Sacramento que escrevi.

Pupo — Penteado — Cintra — Camargo — Chagas Siqueira

Arrogo de Antonio Joaq.m de Godoy
Manoel Luis de Toledo
Joaq.m Fern.s Penteado

Termo de arrematação das casinhas P. José Vicente da Silveira

Aos dois de Abril de mil oito centos sessenta e dois
nas Paos da Câmara Municipal desta Villa
de Jundiahy a vista de acharem-se em dezoito
horas bichadores abaixo assignados, ahi compa-
receo José Vicente da Silveira que tomou arrema-
tar o arrendamento do aluguel das quartos das casinhas
desta Camara por setenta e cinco mil reis pelo pra-
zo de um anno que principiará no dia primeiro
de Abril proximo futuro sendo obrigado a entregar os ma-
teriaes que necessitar, cujo quantia recebio, e para com-
ter mandou a Camara lavrar este termo que assig-
nou o arrematante. Eu Francisco de Paula Ba-
ena escrevi o Secretario o escrevi.

José Vicente da Silveira
Bellas Prado Jr. Nolasco Dias Guilhermo Natividade

Termo de arrematação das casinhas P. J. Vicente da Silveira

Aos dois de Junho de mil oito centos sessenta
e dois nas Paos da Camara Municipal desta
Villa de Jundiahy onde se acharão em sessão
os senhores bichadores abaixo assignados ahi
compareceo José Vicente da Silveira que
arrematou o arrendamento do aluguel das
quartos das casinhas desta Camara por
setenta e cinco mil e quinhentos reis pelo
prazo de um anno que principiará no dia
primeiro de Junho proximo futuro sendo obrigado
a entregar os materiaes em que necessitar cujo
quantia recebio. E para constar mandou a
Camara lavrar este termo que assignou o
arrematante. Eu Joaquim Nogueira de Souza
o Secretario o escrevi

Bellas - Dias Natividade
Cruz - Nolasco
José Vicente da Silveira

Termo de arrematação da Numeração das casas desta Villa, e designação das ruas

Aos quinze de setembro de mil oito centos e sessenta e dous no Paço da Camara Municipal desta Villa de Jundiahy onde se achavão em despacho os senhores Vereadores abaixo assignados, ahy compareceo João Baptista de Paria Paes, que hoje arrematou a numeração das casas d'esta Villa, designação das ruas, por cento e oitenta mil reis, para dar prompto no prazo de tres mezes, offerecendo para seu fiador José Pedro de Mendonça o qual foi aceito. E para constar mandou a Camara lavrar este termo, em que assignou com o arrematante e fiador. Eu Joaquim Norberto de Souza e Silva que o escrevi. Bittencourt Velasco — Dias — Quim Rocha — Monte — Natividade

João Baptista de Paria Paes.
José Pedro de Mendonça

Termo de arrematação de trabalhos de sete ferreiros existentes, nos Paços Municipaes d'esta Villa

Aos oito dias do mez de Janeiro de mil oito centos e sessenta e tres no Paço da Camara Municipal desta Villa de Jundiahy onde se achavão em despacho os Senhores Vereadores abaixo assignados, ahy compareceo Manoel José Ferreira de Carvalho, que hoje arrematou o trabalho de sete ferreiros existentes n'esta Villa nos Paços Municipaes, a saber mil reis cada um para dar prompto no prazo de tres mezes offerecendo para seu fiador José de Castro Machado o qual foi aceito. E para constar mandou a Camara lavrar este termo, em que assignou com o arrematante e fiador. Eu Joaquim Norberto de Souza e Silva que o escrevi.

Bittencourt Velasco — Dias — Natividade Monte

Manoel Joze Frz. de Carvo.
Jose da Costa Machado

Se transcreve das cousas que se passaram

Sessão de Agosto de mil oito centos e quarenta e
tres na Caza da Camara Municipal desta Villa
de Jundiahy onde se achavão os senhores
vereadores abaixo assignados alli comparecer
José Bento Leite que hoje assumiu o
fundamento de alugar dos quartos das Ca
mas desta Camara por estar a mesma
sem concertos mas pelo prazo de hum anno que
findará no dia 12 de Junho proximo futuro
sem estar com as cadeias por isso existe o
tempo que falta para completar o anno dis
do mesmo alugado e entregal-o concertado
que se acha hoje quando livres. Para constar
mandou á Camara lavrar este termo que
se assignou com o arrematante. Eu José Joaquim Norber
to de Mendonça Secretario o escrevi

Rebello = Prado Jr. = Nolasco = Dias = Quirino Nativid.
José Vicente da Silveira

Se transcreve das cousas que se passaram

Sessão de Agosto de mil oito centos e quarenta e tres
na Caza da Camara Municipal desta Villa de
Jundiahy onde se achavão os senhores
abaixo assignados alli comparecer José Dias
Oliveira Prado que hoje arrematou o lan
çamento do Lixo que Tem para o estabelecimento
pelo preço de seis mil nove centos e sessenta e
oito cruzados com as condições de que
será cobrado em pedra grande e seito e que
nas ruas e cabeças de pé bem apertados e que
chamar a cabeça do arrematante para o que

anualmente da sua, tendo no centro
dos braços, e compromisso que fazem
com hum e outro para o lado direito e lado
do tamanho de pedra, e obrigo a fazer de
dado deste caminho e adendo a
mentado, e aquelle contra entrada
será pago pelo dono da obra, para
o que fiz esta para do Padre José Bento de
Oliveira e qual foi aceito. E para constar mandei
a Camara lavrar este termo que se
gnado com o arrematante e Padre José Ma-
quim Roberto de Miranda Secretario o escrevi
P. Velho — Nolasco — Dias — Gaim — Natividade Prado Jr.
Arrogo de Ignacio de Oliveira Gravis
Lepidonio da Silva Prado
Jorge Vicente da Silveira

30/9/1864

Termo de arrematação dos caminhos p. José Vicente da Silveira

Aos trinta de Setembro de mil oito cen
tos e sessenta e quatro no Paço da Camara Muni
cipal desta Villa de Jundiaí onde se achavão os
Senhores Vereadores abaixo assignados ahi com
parecendo José Vicente da Silveira que hoje ar
rematou o arrendamento do Angel de quarto
das Caminhos desta Camara por trezentos oito mil
e quinhentos reis pelo preço de um anno que
se findará no dia trinta de Setembro proximo futuro
sendo assim obrigado a entregal-os no estado
em que se acha hoje quarto visibis. E para
constar mandou a Camara lavrar este ter
mo que assignou com o arrematante. Eu
Joaquim Roberto de Miranda Secretario que

que assinaram
José Estevão Prado Jr.º — Velasco — Doria — Guim
José Vicente da Silveira

16/10/1865 Ata de arrematação de um quarto das carrinhas por José Vicente da Silveira

Aos dezesseis de Outubro de mil oito centos e sessenta e cinco no Paço da Câmara Municipal desta Cidade de Jundiaí onde se achavam os senhores Vereadores abaixo assignados ali compareceu José Vicente da Silveira que hoje arrematou o aluguel de um das carrinhas pertencente a Câmara pelo preço de um conto que se fará dois mil reis dito aluguel por seis meses findos sendo mesmo obrigado a entregal-as no estado em que recebeo cujo quarto vencido. E por sentir saber o que não se assignou o arrematante. Eu Joaquim Norberto de Mello escrevi e assinei

Pedro de Moraes = Plácido Leite = Oliveira Jr.º = Monte = Gavião Peixoto
José Vicente da Silveira

Ata de arrematação de um que da Casa Pia para atual do Commercio por Jose Mesquita Bastilha 14/5/1866

Aos quatorze de Maio de mil oito centos e sessenta e seis no Paço da Câmara Municipal desta Cidade de Jundiaí onde se achavam os senhores Vereadores abaixo assignados ali compareceo José Mesquita Bastilha que hoje arrematou o aluguel de um que da Casa Pia

Que para esta se construir pelo preço estipulado de mil reis, cujo plano é o seguinte = Dividindo se a obra em quatro partes iguais, declarando uma parte de cada lado que pertence aos proprietarios lateraes, passando a mais de as partes do centro mais, segundo depois de feito um plano fundamental, abandonar, e se possam permitir deverem concluido, trabalhos nas suas respectivas, será cabendo aos donos estremos abandonados tres palmos de largura, e todos a contingencia obrigados a conduzir para o dito, sem relação ao abandonado, e nesta será aproveitado, e bem feito, e obrigo a dar prosseguimento esta obra até o dia em que o convento nesse quando receberá todos os lucros de esta obra, e para isto fiz assinar com os pedir Meirelles Santos Estrada que foi a escrever. E para constar mandei a chamar testemunhas que assignaram com assignatura e sinal. Eu Joaquim Norberto de Alvarenga escrevi

Propostas = Bras Alcoraio = Alvis Lima = Joaquim Brad. = Pereira Telles = Joaquim Alves Guimarães

Joaquim Diogo Araujo Guilherme da Silva

José Pereira

Antonio do Feroder Nascimento Pinto Lobato

Lopes do Rio da Prata

Termo de arrematação de um quarto das casinhas por José Vicente de Silveira

Aos quinze dias do mes de Outubro de mil oito centos sessenta seis nesta Cidade de Jaguaribe e Paços da Camara Municipal onde se achavão reunidos os senhores Vereadores abaixo assignados ahi compareceu José Vicente de Silveira que hoje arrematou o arrendamento de aluguel de hum quarto das casinhas pertencentes a esta Camara pelo prazo de hum anno que se findará no dia quinze de Outubro do presente anno pela quantia de quarenta mil e cinco réis cuja quantia recebio, sendo o mesmo obrigado a entregal-os no estado em que se achão. E para constar lavrei o presente termo que assignado e com o arrematante. Eu José Nicoleto de Morais o escrevi Morais = Alvim Lima = Queiroz Filho = Pupo = Alvim Lima = Pedro Alvares = Mont

José Nicoleto de Gilvera

Termo de arrematação de dobres que devem dizimo desta Cidade desde até aqui a pedido por Bento Manoel de Carvalho Barroso

Aos quinze de Outubro de mil oito centos e sessenta seis nesta Cidade de Jaguaribe e Paços da Camara Municipal onde se achavão os Senhores Vereadores abaixo assignados ahi compareceu Bento Manoel de Carvalho Barroso que hoje arrematou os correntes dobres que de

da rua da Matta desta cidade, uma
rua de 40 palmos pelo preço de cento e cincoenta
mil reis, cujo plano é o seguinte: uma
da esta uma avenida de 40 palmos, fa-
zendo o seu comprimento dos lados
calçados de tres palmos cada, de palmos e
meio de cada lado, ficando os proprietarios
obrigados a apedregulhar, e quanto por
tu cuja obra deverá ser feita prompta
no prazo de tres meses recebendo neste
acto a quantia de trezentos e cincoenta
mil reis, constante na entrega de obra
para este fim offerecido por dos fiadores
Antonio Basilio de Vasconcellos Barros.
O que foi aceito. E para constar lavrei
o presente termo que assignado se
o mesmo arrematante e fiador. Eu João Norberto
de Menezes Secretario o escrevi. Marques =
Oliveira Lima = Queiroz Filho = ~~Rego~~ = ~~Cost.º Queiroz~~ = Rodrigues
de Moraes = Monte

Bento M.l de Camp.º Barros
Antonio Basilio de Vas.º Barros

Termo de arrematação de hum que a rua direita
desta cidade dá a sua do cemiterio, em
o seguinte lugar que deve a mesma cemite-
rio

Aos quinze de Outubro de mil oito centos e
sessenta e seis nesta cidade do Limoeiro
e Paços da Camara Municipal onde se
achavam os Senhores Vereadores abaixo as-
signados ali compareceu Pedro José Gon-

Garcia que hoje arrematou o concerto
da ponte que dá acesso a Mercado Publico
e a Cemiterio compreendendo todo
o alargamento do seu declive e consertos
e perfeito e amplamente determinado
no plano, pelo quantia de trezentos
e cincoenta mil réis que se cobrará
no fim do anno, obrigando-se a
dar prompta execução de dous mezes
antes, para isto foi offerecido pela
seu fiador Bento Manoel de Campo
Barroso e que foi aceito
E para constar lavrei o presente termo
que assignão os com o que digo
como o arrematante e fiador (Eu José
Joaquim Norberto de Menezes o escrevi)
Moraes = Rod.º Luiz Pereira Filho =
Pereira = Rod.º Pereira = Pedro de Alcantara Moraes
Pedro José Garcia
Bento Manoel de Campo Barroso

Termo de arrematação de satisfação de contracto
do concerto da ponte arrematado por Bento Manoel
de Campo Barroso

Aos sete de Novembro do anno de oito centos e cincoenta e
seis nesta Cidade de Jundiahy e Paço da Camara
Municipal onde achavão-se os senhores Vere-
adores abaixo assignados ahy compareceu Bento
Manoel de Campo Barroso que hoje arre-
matou satisfazer os concertos da ponte pelo
mesmo arrematado em quinze de Outubro
proximo passado, cujo plano é o seguinte:

arrematado o seu mais bem meio palmo
de lado do lado da casa já principiado
fazendo o arcamento linha, mul-
tando ficar o passeio do lado do propri-
tario em quatro palmos, cuja obra acima
descripta, foi pelo dito senhor Barreto arre-
matado pela quantia de duzentos mil reis
que receberá na entrega da obra, e para dito
fim appareceu o mesmo fiador Antonio Bazilio
de Vasconcellos Brandão e aceitou o dito
Edpe e como tudo mais apresente termo que
assigna o arrematante Vereadores e fiador. Eu
Joaquim Norberto de Alcantara Lacerda o escrevi. Moraes = Alvim = Pupo = Bezerra d'Alcantara
Alvim = Queiroz =

Bento Alves de Campos Barreto
Antonio Bazilio de Vasconcellos Barreto

Termo de arrematação da ratificação do contracto
do concerto do bico arrematado por Pedro José Garcia

Aos sete de Novembro de mil oito centos e sessenta
e seis nesta Cidade de São João del Rey e Paços da Camara
Municipal onde se achavam os senhores Vereadores
abaixo assignados ahi compareceu Pedro
José Garcia que hoje arrematou a ratificação
do concerto do bico pelo mesmo arre-
matado em quinze de Outubro do corrente
anno, pela quantia de oitenta e cinco
mil reis que receberá no fim da obra cujo
plano, e como se mencionado no termo
supra, ficando obrigado a contratar

contratante Bento Manoel de Camargo Barro
so a dar de toda a pedra tirada debaixo a
que está trabalhando, para este fim apresen
tou o seu fiador Bento Manoel de Camar
go Barroso o qual foi aceito. E para com
ter lavrei este termo no qual assignarão
com o contratante e fiador. Eu José Ag.
Norberto de Ulhôa escrevi e o
Mran Platonia Pego = Bento Manoel Barroso
=

Pedro Ayres Garcia
Bento M.el de Camargo Barroso

Termo de arrematação do arrendamento de
hum quinto das Casinhas por por Silvestre
Joaquim Carreira

Aos quinze de Novembro de mil oito centos e
sessenta e seis na Sala da Camara Municipal
desta Cidade de Jaguary onde eu abaixo
vai em sessão extraordinaria os Senhores
Vereadores abaixo assignados ahi compa
receo Silvestre Joaquim Carreira que hoje se
arrematou o arrendamento do aluguel de
hum quinto das Casinhas pertencente a
Camara pelo prazo de hum anno que
expirará a dia quinze de Novembro de
mil e oito centos e sessenta e sete pela quantia de
quarenta mil reis a qual exibio e sendo
nos obrigado a entregal-os no estado em que
se achão. E para constar lavrei o presente ter
mo que assignarão = e como o arrematante
declarou não saber escrever
assignou a seu rogo por não saber escrever
assignou a seu rogo Delfino Soares de Rocha

de Rocha e Barcardas presentes. Eu João
Joaquim Norberto de Miranda Chantarão
escrevi. Peon a Morais =
Queiroz Pitta = Alx.re Lima = Monte

Termo de arrematação de um aterro da barra de
José Caldo por Guilherme da Silva pela qtia de 1:080$000

Aos quatorze de Fevereiro de mil oito centos sessenta
e seis na Sala da Camara Municipal desta cidade
do Jaraguá onde se achavam em sessão ordinaria
os senhores Vereadores abaixo assignados alli com
parecera Guilherme da Silva que hoje arrematou
os aterros da barra de José Caldo pela quantia
de oito centos e oitenta pela mesma por elle proposta
e mais pouco, cuja obra será feita segundo o
plano transcripto no acto de sessão de nove de
Janeiro do corrente anno, obrigando-se a dar a
referida obra concluida até o dia trinta de
Junho do corrente anno, sabendo a importan
cia desta obra na occasião da entrega
da mesma, para este fim offerecia por seu
fiador e chapeiro Estanislau José de Oliveira Lei
ros o qual foi aceito. Logo para constar lavrei
este termo em que assignão os Vereadores e
contratante fiador. Eu Joaquim Norberto de Mi
randa Lima o escrevi. Moraes = Monte Vas.co Bomfim
Pupo = Peon a Morais Oliv.a Queiroz
Arrogo de Guilherme da Silva
José Maria de Souza
Estanislau José de Oliv.a Queiroz

Como de arrematação do Matadouro publico feito por Hermenegildo Antonio dos Santos pela quantia de 7:000$

13/5/1867

Aos trinta dias do mez de Maio do anno de mil oito centos sessenta sete no Paço da Camara Municipal desta Cidade de Jundiahy onde existindo os senhores Vereadores abaixo assignados, ali foi apregoado o actual dito apregoado pelo Bastiao Capidanio do Espirito Santo o actual matadouro desta Cidade, pelo quantia de sete contos mil reis, conforme o publicado pelo por edital alli por Hermenegildo Antonio dos Santos por arrematado pela quantia de sete contos e hum mil reis, por ser este o maior lance e offerecido, com a condição porem de arrematante dar o matadouro desta Camara para a manchanta serem o dinheiro pelo espaço de dous annos, podendo o arrematante fazer alguns obras que julgar conveniente fazer a custa geraes que prejuizo trouxe este tempo, cujas obras são muito conhecidas e com os fundos de valor marca da porta, em frente da casa do matadouro, excluindo o dito muro e canto da casa do Matadouro impedindo de segurança a hum braço. Cuja quantia supra mencionada nesta data ignorio Elogio me apresentou o conhecimento de Collectoria do theor seguinte. Seus. Nomes

Numero quarenta e quatro Mesquita
Collectores de Jardim City - Somma financeira
de mil oito centos sessenta e seis mil
oito centos sessenta oito. Somma em
ouro do livro de Receita foi lançado a quan
tia de quarenta e seis mil sessenta reis que
pagou Hermenegildo Antonio dos Santos
Pereira de Mello (mil oito centos sessenta
e oito digo de Maio de oito anno, dous cor-
respondente a Rua oito centos e um mil seis
importancia por que assim atuo ex-
pressa na Camara Municipal e Mandado
ao publico desta Cidade o Collector Francisco
d'Paula Bessa Mesquita - Secretario estive
ao Supplente de Secretario Campos.

Após o exame, mandou lavrar este termo
que assignarão os vereadores e commissario
da Fazenda Nestor de Oliveira e Secretario
Substituto o Supplente que o escreveu

Olivares = Luiz Filho = Chas. Ca. Barro - Pepo =
Pedro a Mora = Olivr. Guimarães =

Hermenegildo Antonio dos Santos

Termo de arrematação de obras de novo Cemi
terio, por José de Oliveira Leite Pinheiro pelo
quantos de 1:080$000

Aos dous dias do mez de Agosto do anno de 87
do mil oito centos setenta e sete, na Sala da Camara
Municipal desta Cidade de Jardim City onde

Sendo ao chamado os senhores Vereadores abaixo assignados em sessão extraordinaria, ahi pelo Senhor Presidente foi dito que por aprego feito as obras do novo Cemiterio, aquelle foi arrematado pelo Cidadão José de Almeida Leite Bastos pela quantia de cinco contos oito centos e cincoenta mil reis, por ser esta a menor quantia, cuja obra de avultado tanto obriga se a dar em deposito, segundo o plano publicado, por esta Camara e mais edital, e com as condições do mesmo edital mencionadas, para o cumprimento do presente contrato offerecer para seu fiador Antonio de Figueiredo Moraes aquelle foi aceito. Logo para constar mandou a Camara lavrar este termo que assignou com as mais atrás. Eu José Joaquim Tabarte de Almeida Secretario o escrevi = Moraes = Antonio Pires = Olivão Gomes = Monteiro do Sr. = Pedro de Moraes = José de Almeida Leite de Figueiredo e Moraes

Termo de arrematação do novo Cemiterio por José de Almeida Bastos pela quantia de 5:800$500

Aos quatro dias do mez de Agosto de mil oito centos oitenta e oito nesta Cidade de Leopoldina na Casa da Camara Municipal onde se achavam os senhores Vereadores abaixo assignados. ahi compareceu José de Almeida Bastos que tendo contractado o preço das obras do novo Cemiterio, conforme o plano mencionado na data de hoje dos dois de Agosto do corrente anno por um conto

cento nove centos e tantos e hoje um conto
to nove centos e noventa e tres mil e quinhen
tos reis, cujo pagamento lhe será feito pelo
mesmo cidadão supradito, a metade do paga-
mento, até a conclusão da obra e a outra metade
do que ao Procurador, e aos peões que
as pelo impreteriável for exigido para pa
gamentos de material, e a parte
trega da dita obra, obrigando-se a dar dita
dentro do prazo de um anno e a contar
dente deste, salvo, por causa de força
maior, e para o cumprimento deste con
trato oferecia para o fiador deste
o cidadão Miguel Aguiar que aceito.
Lazer para constar mandou lavrar
este termo que assignaram com o ar-
rematante e seus fiadores e por deste
de Miranda lhe não saber ler mandou
Francisco Telles Monte = Otoni Guimarães = Pedro Alcoforado
Guim
José de Almeida Serrade
Antonio de Siqueira Moraes

Termo de arrematação de um quarto de ca
cimbar por Joaquim Tiburcio de Godoy
pela quantia de 50$000

Aos quinze dias do mez de outubro de mil
oito centos sessenta e sete nesta Casa da Ca
mara e Paços do Concelho Municipal
onde se achavam os senhores Vereadores
abaixo assignados ali compareceu Joa
quim Tiburcio de Godoy que hoje arrematou
a carcimbar dito quarto das 6 ruas

E a quantia que carece de apanhar pelo
quantia de cincoenta reis com de cin
pelo tempo de bem annos que se gran
ta se não quiser de dentro do anno pro
ximo futuro, obrigando-se o arrema
tante entregar referido mapa, e
outro sim quantia necessaria para
estar preenchendo este termo que
assignou com o arrematante. Eu
Joaquim Norberto de Menezes Lara
tapia o escrevi. Moraes = Morte = Fr.º da Ba
ra e Menezes Guer.

João Feliciano de Gadois

Termo de arrematação abaixo que
cinhas etc se arrematou pelo pra
zo de um anno pela Q.ta de — Fazer

Aos dezoito de Janeiro de mil oito cen
tos cincoenta e oito nesta Cidade do Gran
dim, nas Casas da Camara Municipal
onde se achavam os senhores Vereado
res a hora assignada ali compare
ceu Sebastião Joaquim Carneiro que
se arrematou o arrendamento dos
dízimos quantos das Casinhas pertencentes
a esta Camara pelo tempo de
anno, a contar desde 16 do corrente
mez, devendo por consequencia ter
termo arrendamento todo que
se der vencimento do corrente para

postura pela quantia de cinco conto
mil reis, obrigando-se por seu
arrematante, entregalos no mesmo
estado em que ficarão e que
tem visto. Espera a Câmara mandar
levar isto, bem que assignado com
o arrematante. Da Sala das Sessões da
Illma Camara Municipal, aos dezoito
Novembro Quinhentos e setenta e oito
Antonio Francisco da Silva. Leon de Moraes
Oliveira Queiroz =

Arrozo de Albuquerque Joaquim Carneiro Alves Coelho

Termo de arrematação dos concertos do Barque Em
preiteiro de Triumphos, por Gualter Ouvidor Silva pela
quantia de = 1:400$000

Aos vinte nove de Novembro de mil oito centos e
setenta e oito, nesta cidade de Jundiahy, na Sala
da Camara Municipal onde se achavão os Senhores
Vereadores abaixo assignados e especificados, ali compareceo Gualter Ouvidor Silva
que hoje arrematou os concertos do Barque Em
preiteiro de Triumphos pela quantia de um con
to e quatrocentos, por este Senhor presente
que assignou, e cujos concertos serão feitos
pelo Carpinteiro publico arbitrado como consta
do livro de registro, seu pagamento será feito
metade em dinheiro de contado, contra a entre
ga e a outra metade obrigando-se a dar
dita obra concluida e a repetir a dar
outra para garantia de seu trabalho e
caso para seu fador Veranangelo obrigo

Antonio aos Santos. Para constar lavrei o presente termo que assignarão os Vereadores e arrematante que sabem escrever assignando a Hyppolito Coelho Campos, o que Reduzi. Eu Joaquim Norberto de Souza e Silva o escrevi.

Pedro de Moraes Pereira

Joaquim Pereira Ramos

Hyppolito d'Olivera Campos

Hermenegildo de Araujo Santos

Como denominador das obras de Matadouro
constante o presente termo pelo quanto a Corpo

30/9/1868

Instante Presidente da Camara Municipal
da Villa Nova da Princeza, e nella de
mais Vereadores abaixo assignados
depois verificarem ahi comparecer João
Ovida Pereira que assumiu a obra lavrada
pelo quantum do termo antecedente as obras
seguintes de Matadouro, saber a saber pelas
fetizes dezoito palmos comprido, e quatro
palmos largo, e seis palmos de altura com quatro
palmos de altura, e quatro palmos de
pavimento de huma extremidade a outra, e dez
palmos de largura, como antes de ser
Verificado a obra, e tendo dado o encontro
por os peritos Manoel Domingues
Fernandes e Pedro Antonio Alves, e estando
Verificados, embaixo achaves
das, com quatro Pontes cuja obra acima
mencionada, assumiu pelo dito quantum
o dito contra cinco, obrigando-se de dar

obra prompta até dois quartos de Janeiro do
corrente anno, sob pena de
soffrer um rebate de cem réis
sobre o quantum constante do presente
contracto quando a dita limpeza não se
achar concluida, ficando outrosim o arrematante
obrigado
todos os annos a supplantar a terça parte do
presente contracto quando pelo anno adi
antado exija para garantia do presente affiança
que seu Pedro e Mendes por Carta Publica
que foi accepto. E para constar lavrei o
presente termo que assignaram com o
arrematante e fiador e testemunhas
de Mesmo, sendo a rogo Moraes
Monteiro = Pedro de Morais - Fernandes
Pereira Barros = José de Almeida Pinto
José Correa Pereira

Termo de arrematação dos emendamentos do
quarto dos cemiterios por Joaquim Teixeira de Jo
dei, pelo tempo de dois annos, pela quantia de
1:128$000

Aos dois de Janeiro de mil oito centos sey
senta e oito, nesta cidade do Funchal na Sala de Camara
Municipal onde se achavão os senhores Vereadores
abaixo assignados em acto ordinario de Camara
Presente Joaquim Teixeira de Gouveia que hoje ar
rematou os emendamentos do quarto dos cemiterios
este tempo de que já era arrematante, com
as condições seguintes - Fazendo duas portas com
a frente de cada um quarto, barreiras atijolar e forrar
todo o quarto, com mais algumas outras obras que se

de Janeiro de mil oito centos sessenta
e nove. Antonio Lima de Teixeira,
Thesoureiro Geral da Thesouraria
da Fazenda Provincial - Barcellos da
Graça dos Santos, José de Campos
Pinheiro, José Antonio de Lima,
João Pereira de Oliveira, Antonio
Francisco de Oliveira. Vê-se que
nenhuma mercadoria entrou
assignados, que nos depois de
bem e apresentados e lidos
e transcriptos no presente
livro e por estar nos termos
do original ao supra
referido ao abaixo este
e eu o fiz assim e Mil oito
oito centos sessenta nove
Eu João José Nunes Braindel
Schetting escrevi.

Termo de arrematação de tropas pertencentes
da tropeiro do Pastor, da cidade existente
nacional de uma dorsa direita com
Pertences na estrada da Barra especificados
tudo pelo preço de [illegible]

Aos vinte dias do mês de Junho mil
oito centos sessenta nove nesta cidade
Imperial e Corte do Rio de Janeiro
e de [illegible] reunidos em casa do
Thesouro Nacional os Senhores Conselheiros
abaixo assignados ahi foi aberto
em hasta pública, por Gustavo
Ribeiro Lisboa as obras e mais os
[illegible] dos Barcellos do Pastor, na

este emprezario, com assistencia ouvidi
ores que forão assumidos aos
tros de sua direita, sendo o serviço
tambem pela sua mesma maneira
ordenado permanecer a pedras
que lhe pertencem de travessa de ca
cordia para esta obra, tudo feito em ser
gitos de pedras em forma arcos direito
e assentamento do cano de sua di
reita, te nos sinaes de José Brito Fiando
chegar ainda por sahido obra abaixo
do, supondo estas antes palmos
com arcos de pedras nas boeas, e aspalde
com pedras tambem, e o esgoto abaixo
do dito portilhas de ambos os lados duas
dos palmos e cada lado calcado de pe
dras na forma dos esgotos de quatro
varas e palmos de largura, com mica
do se pôz este trabalho por ser de urgente
necessidade, toda a obra supra mencio
nada pelo quantia de nove contos
vinte mil reis, que lhe serão pagos,
duzentos e mil reis logo que for
concluido o portilhas o restante
será pago a medida que se for
obtendo tijolos para essa fim. Logo
o portilhas [illegible] [illegible]. E para
que assigna a assignatura e [illegible]
dous. Eu [illegible] Vasconcellos
Lacerda escrevi = Bento [illegible] Dia
[illegible] Julho = Eu [illegible] Vasconcellos
e Ulrimes Lacerda o fiz escrever
Damasio Cruz Silveira Alves Andrade e Oliveira
Arogo Guilherme da Silva Hermano José do Anto dos Santos

Termo de arrematação de um quarto dos Casinhos número quatro por Silvestre Joaquim Carreiro pela quantia de 57$000

Aos quinze dias do mês de Novembro de mil oitocentos sessenta e nove nesta Cidade de Jaguaribe e Paço da Câmara Municipal em presença do Senhor Coronel Benedito Bem, e Senhor Andrade Oliveira e Chagas em sessão extraordinária, ahi compareceu Silvestre Joaquim Carreiro que hoje arrematou o quarto dos Casinhos número quatro, do Patrimônio Municipal, este é de arrendamento do mesmo quarto pelo tempo de um anno pela quantia de cincoenta e sete mil reis que oferece, devendo este contrato ser cumprido dentro do prazo mediante, e por isso segurado se não quiser de Fiadores a mesma cita cincoenta e sete mil reis obrigando-se ele arrematante a entregar o dito quarto nos mesmos estado em que recebeu. E para estado constar lavrou-se o presente termo que assigna a Câmara e arrematante. Eu Joaquim Norberto Moreira Secretario o escrevi. — Cruz. Andrade Chagas Andrade Oliveira

Silvestre Joaquim Carreiro

Termo de arrematação de um quarto dos escritos que serve de recouge por João José Teixeira de Godoy pela quantia de 72$000

Aos quinze dias do mez de outubro de mil oito centos setenta e sete, nesta cidade de Jundiahy e sala da Camara Municipal onde se achavão os senhores vereadores João Antonio de Souza, Antonio Francisco de Oliveira, João Nepomuceno de Andrade, e presente o Vereador Supto sob a Condemnação de capital Francisco Domicio dos Santos abi compareceu o Senhor Teixeira de Godoy que por si arrematou o arrendamento do quarto dos escritos que serve de recouge pelo prazo de um anno pela quantia de setenta e dois mil reis cujo arrendamento a fundo vinda quinze de outubro do anno proximo obrigando-se elle arrematante a entregar o dito quarto nas mesmas estado em que agora recebe. E para constar lavrou-se este termo que assigno e a Camara e o arrematante. Eu Joaquim Antonio Mendes o escrevi assim.

Domicio Santos — Oliveira Andrade

João Teixeira de Godoy

Termo de arrematação de concertos em cargas dos ruas, arrematados, por Manoel Domingues pela quantia de 200$000

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil oito centos setenta e sete, nesta cidade de Jundiahy e sala da Camara Municipal, onde se achavão os senhores Vereadores capitão

Capitão Francisco Pamaior dos Santos, Alferes
Antonio Francisco de Oliveira Alferes José de
Carvalho e Andrade, e José Pupo de Oliveira
Juiz e Presidente de Irmãs Coronel Antonio
Lima de Fonseca Escrivão Manoel
Domingues que por ordem de hoje arrematou
os escravos dos orfãos digo as bispetas com arte
dos escravos das orfãs abaixo assignado
pela quantia de trezentos mil reis cuja
quantia lhe será paga depois de cobradas
as rendas e frutos, obrigando-se o
arrematante a colocar depositos dos escra
vos que tiverem sahidos, entregar as
terras que acharem empenhadas
e dar a obra em dia sob pena de ter
mino seu, obrigando-se mais a multa
de cem reis quando não de ob
ter em dia no referido tempo cuja
multa se lhe ha descontada na occa
sião do pagamento; e para constar mandou
arrematante aqui lhe foi lido e termo assi
nado as condições designou o termo com o
Vendedor sendo a rogo do arrematante por
não saber ler e escrever assignou João Antu
dio Fernandes de Seixas Alferes Antonio
Alvares Moreira e eu José Teixeira
Pamaior Oliveira Andrade
João Antonio Fernandes de Seixas

Termo de arrematação de cadeira de Jesus e
cadeira e concerto da calçada de Matadouro
publico arrematado por Antonio Rodrigues dos
Reis por 4:050$000

26/1/1871

Aos vinte seis dias do mes de Janeiro do anno do

Nacimento de Hope como pelo acto
dando este antes existentes, nota de
dade de fundição e Pico da Comarca Mu
nicipal, onde se achavão os senhores
Vereadores, Capitão Francisco Domin
gos dos Santos, Alferes Antonio Francisco
de Oliveira, Alferes João Nepomuceno de
Andrade e Alferes José Pereira de Carva
lho Almeida e Sargento Mor Antonio
Leme de Toledo comigo escrivão abai
xo nomeado alli compareceo Antonio
Rodrigues dos Reis que hoje arrematou a
Cafoada da Ponta da Cadêa, dos muros, di
go da Cadêa commecando desta calçada dos
muros da Casa de Hermenegildo Antonio dos
Santos incluisive toda a Ponta da Cadêa
alargando te as argetas existentes, sendo
casos o arrematante um frade na es
quina da Cadêa de maneira de lei, com
disposimos de altura sendo este alicerce dupla
to, sendo a calçada feita com pedras grandes
de boa qualidade. (e o concerto da calçada
do Mercado publico) digo pedras de boa qua
lidade sendo arrematante obrigado a
bouar o alicerce da ponta da Cadêa com
estar aprovado sendo fazendo estragados
por causa do rebaixamento que for pre
ciso, assim como os concertos da calçada
do Mercado, esses geralmente com pedras
de comprimento dos alargamentos, sendo
esta calçada feita de lajes sendo
tudo a obra supra mencionada ar
rematados pelo que outro de quatro an
tos reincorporta mitria que sem ar
pagas arrestos que as obras feitas de
ficarão esperando um mez para
se verificarem outras obras sob pena

de dois mil reis por dia daqueles que os cedem
do tem por de contrato. E para de tudo constar
lavrou-se este termo que assigna a Ca-
mara e arrematante. Eu José Joaquim de
Andrade Miranda escrevi = Entre
por ficando o arrematante mais obrigado
a fornecer ainda que estes de lugar de
calçada para a area da cadeia para si
não entrar dentro da rua. E para constar
lavrou-se o presente assignando o dito
arrematante por não saber escrever o
segundo Miguel Antonio Lourenço Mo-
teiro. Eu José Joaquim de Andrade Mi-
randa o escrevi = Antonio Lourenço
Moteiro

Antonio Lence da Silva
Francisco Ramalho dos Santos
José Pego da Silveira
Antonio Francisco de Oliveira
João Joaquim de Andrade
Miguel Antonio Lourenço Moteiro

Termo de arrematação de um acordamento
da rua do Barão da Pindiba por uma de valor
por Miguel Antonio Lourenço Moteiro e Antonio
Rodrigues dos Reis pela quantia de 1:415$740

Aos trinta dias do mez de Janeiro, do anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos setenta e cinco, no Paço da Camara
Municipal desta Cidade da Pindiba, onde
se achavam em sessão extraordinaria reu-
nida a Camara, presentes os senhores Vi-
ce-Presidente Capitão Francisco Ramalho dos
Santos, e Alferes Antonio Francisco de Oliveira,
José Joaquim Alves, e Alferes José Pego
da Silveira, sob a Presidencia do Vereador o

Coronel Antonio Lima de Fonseca, como
se acha adiante nomeado, cahi para
a praça publica os concertos e uma
calçamento da rua do Ba-
raõ de Jaguaribe, pelo mesmo sistema
e nos termos que já se acha arrema-
mentado assim como os mesmos con-
tos Maria do Rosario a para se fazer uma
ponte a Sam Bento e calçamento do Po-
rtaria pelo mesmo sistema dentro do Barão
de Jaguaribe, levando calçamento da Quatro
da rua do rosario sargetas e pedras nos dos
lados cujas obras devem ser concluidas para
hoje determinadas por Miguel Antonio
Loureiro de Matheus e Antonio Rodrigues
dos Reis pela quantia de oito contos quatro
centos e quinze mil oito centos e vinte reis
segundo o orçamento e mappa de obra
feito por determinação desta Camara e
ser a quella a menor quantia offerecida
cujas obras elles arrematarem se brigo a
dar prompta e perfeita de seis meses a
contar desta data, recebendo o primeiro
pagamento em meio da obra e restando
o a occasião de entregarem elles ar-
rematantes as referidas obras, no caso elles
arrematantes não entregarem as obras na
praça a cima mencionado subjeitos a
a multa de seis por centos da quantia
da arrematação: cujos orçamento, e mapa
destas obras ficão de chinadas. Presente os
arrematantes depois de lhes ser lido a
presente contrato, e chamou a contra-

e contento, e em primeira do que lavrou o presente termo de contrato que é assignado pelos arrendatarios e arrematante. Eu Joaquim Montenegro o escrevi e assignamos a esperar.

Antonio Lima de Ferreira
Francisco Ramalho dos Santos
José Pepo de Oliveira
José Joaquim Alves
Antonio Francisco de Oliveira

27/02/1878

Miguel Ant.to Lourenço Matheus
Antonio Antonio Ruiz do Rego
José Antonio Pereira

Como se arrematou a entrega e emendas por Miguel Antonio Lourenço Matheus pelo que afirmo de ... Antonio

Aos vinte sete de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e oito, em mil oito centos e setenta e oito nesta Villa de Jundiahy e Paço da Camara Municipal onde a Illustrissima Vereança se achava, presentes os Senhores Vereadores, Capitão Francisco Ramalho dos Santos, Capitão Adolpho Lopes Guimarães, Alferes Antonio Francisco de Oliveira e Alferes João Hippolyto de Abreu e Vereador o Senhor Tenente Coronel Antonio Leite de Camargo, comigo Secretario abaixo nomeado abaixo assignado, Miguel Antonio Lourenço Matheus que nesta occasião disse que se arrematou as emendas de estradas de Jundiahy, isto é das duas horas apontadas de fora do recinto da cidade, cujas emendas foram arrematadas pelo quantia de quatro contos mil réis, com as emendas

condições requisitos: Entregará o mesmo
tanto a alfa alto é, e deverão no prazo
de sessenta dias; a largura das trincheiras
e uma de braças e fundo de meio braço
ficando a pedras nas margens sobre
elas, e de por necessario estas duas
dobras e pedregulho, e pedregulho,
digo de melhor qualidade, e pedras como é
necessario para suas obras. Quanto a outra
obra nova como nova vista, não é
de ser a barreira entupida atra e pedre
gulho pelo mesmo systema de antes, como
deverá a largar as largatas; um palmo
pelo interior, e manter as mesmas em
todas as estacas que a obra entregada
este ano pronta de pedra deverão ser com
pedras grandes que offerecem por sua na
tural resistencia necessaria, e de
pregamento feita sobre nome de obra
dentro de no em claro entrega delle
outras pedras grandes como espinhas, ou
mais de as ilhas = Levamos a presente
dos não offerecer proposta como assim
fizeram dito. Para constar lavrou se este
termo, que assignaram os Senhores constituintes
da proposta Vencedora, Escrevo eu
Quartano que o escrevi.

Antonio Lima da Fonseca
Francisco Gomes dos Santos
Adolpho Carlos Lima
João Nepomuceno de Andrade
Antonio Francisco de Oliveira
Miguel Ant.º Lanço Mathias

Como de commerciantes de Hamburgo
desenvolvendo o Banco de Gramadeiro
para Gratificação de Schmidt &
Companhia pela quantia de 6:000$
mensais por tres meses.

Aos vinte e quatro dias do mes de Abril
do anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo dous mil oito centos e setenta
dois nesta cidade de Jundiahy e casa
da Camara Municipal presentes os Ex-
mos Capitães Adolpho Carlos Gomes
Capitão Francisco Ferreira de Souza, Alfe-
res José Joaquim de Moraes e Sylve-
rio Rodrigues Pereira membros este Ilmo
Inspector de Terras e Colonisação Provincial
da Comarca, e mais cidadãos abaixo
nomeados alli compareceu Gratiano
Gomes Schmidt & Companhia que sendo de
nacionalidade allemã, desfeitos do
Banco de Jundiahy e de receio pela pre-
tensão de chamar mais dois numerosos, pedin-
do Rescisão, tendo os bai-
xos concorrendo as acções de sua
Nacionalidade ausente. Não podendo
prosseguir, pois a vista que
pretendiam e pedindo a presente
Contrato por espaço de tres meses e
commissão desde dia em que
Commércio Jaumou abandonou
seus estados. Em que mais se pede
para constar se lavrou este contra-
to que vai assignado pelos vencedo

vencedores e arrematante. E por
que não sabem escrever a seu
rogo Antonio Jerome da Cr.
Francisco Camacho dos Santos
Adolpho Carlos Guimarães
Hermenegildo Antonio dos Stos
João Nepomuceno de Andrade
Gustavo Amado Algeriot Cia

10/8/1872

Termo de arrematação das obras da capella do Cemiterio por 3:800$000 arrematada por Simão de Castro e Delfino Dias

Aos dois dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e dois nesta cidade de Jaguaribe e casa da Camara Municipal onde se achavão os Senhores Vereadores Capitão Francisco Camacho dos Santos, Capitão Adolpho Carlos Guimarães, João Nepomuceno de Andrade, e José Pereira Oliveira, sob a Presidencia do Senhor Commandante Coronel Antonio Jerome de Farias ahi compareceu Simão de Castro e Delfino Dias que hoje arrematarão as obras da Capella do Cemiterio pela quantia de tres centos e quatro centos e oitenta mil reis e mais arrematarão a obra seguinte fazer as pontas de fora um dito tijol

Feito com a taxa de pedra com 2 ou
3 palmos de profundidade de comprido
de largura, e dentro de um tijolo
para se assentar a capella e pelo de fora
caiar e pintar, e sobre este lo mesmo
caiar e pintar e fazer uma cruz
por bandeira deste na parte principal
pol, onde estiverem de madeira, as ollhas
das cruzes de cantaria. O Telhado desta
será embreado com as madeiramentos
de boa qualidade, e com ventilador por
baixo do alicerce. O chão será feito de
pedra encontrando-se perfeitamente esplanado
e esta obra obrigo-me por um termo a entregar
ella perfeitamente no mez de Agosto do
corrente anno. Os documentos cuja feitos
em duas partes iguaes, sendo uma
em meio ficha em papel e papel
a referida obra perfeitamente no mez
estipulado e subscrevo-me a mesma de quinze
mentos e sete reis. E para a constar lavrou
se este termo que assigno e o Commandante
e assignaram as partes Antonio Lopes da Fonseca
Francisco Damasio dos Santos
Adolpho Carlos Guimarães
Hermenegildo Antonio da Costa
João Nepomuceno de Andrade
José Pago da Silveira
Simão do Costa
Del Fim Dias

Acta da arrematação da iluminação das ruas da Barra do Jundiaí e seu aterro.
por Bernardino João Marques Neiva

Aos quatro dias do mês de Janeiro de mil oito centos e setenta e seis nesta cidade do Jundiaí e Paço da Câmara Municipal, onde se achavam presentes os senhores Vereadores Francisco Antonio de Queiroz Lima, Antonio Leme de Souza e Francisco de Paula Ermo Bueno, João Ignacio de Souza, Bento Aragão Dias Moreira e Ferreira de Azevedo e Antonio Maria Lascaias sob a Presidencia do Senhor Doutor Rodrigo Antonio Monteiro de Barros comigo Secretario abaixo nomeado: ahi compareceu Fernandes João Martins Lopes, que traz arrematar a iluminação das ruas do Morro do Jundiaí, e seu do varrer, cuja iluminação será feita a lenha, fornecendo o arrematante a lenha e material para a iluminação inclusive os vidros de lampiões, e acendedores dos ditos lampiões acendendo-os uma hora antes, cujo contrato por este tempo começará a vigorar a hoje em diante, sendo os pagamentos trimestralmente requeridos perante a Câmara Municipal em seguida. Não havendo mais o que fazer o Presidente

a acordar as limpezas nas ruas, debaixo
contracto este que durará por tres mezes
isto é, a contar da data acima e se
precisão que a mesma faça as aparelhos do
Chiqueiro do campo, o que fará com pun-
to. E em quanto o que se opõe a contra
tou este contracto que vai assignado pelo
arrematante e Vereadores. Eu José Ferreira
Lima escrevi.

Rodrigo Antonio Monteiro de Barros
Francisco Antonio de Barros Filho
Antonio Lucio da Silva
Manoel Pinto de Arruda
Bento Theophilo Dias
Antonio José Moy Lascasas
Francisco de Paula Pinto Barros
João Feliciano de Godoy
Bernardino José Moreira Victorino

Termo de arrematação de arrematação de alguns ser-
viços do Chiqueiro do que se dá por Engenho e Ali-
cerce Limpeza pelo mesmo preço.

Aos vinte dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e setenta
e tres nesta cidade de Jundiaí na Casa da Camara
Municipal presentes os Senhores Vereadores Manoel Pinto
de Arruda, Bento Theophilo Dias, Joaquim Antonio
de Godoy, José Antonio Lascasas e o Procurador Geral
Manoel da Silva Leite e o Secretario do
Senhor Doutor Rodrigo Antonio Monteiro de Barros
que se achava na sua casa de morada, ahi por
Engenho e Alicerce e Chiqueiro foi arrematado a João

a illuminação das ruas e casas da Grande
dita cidade pelo tempo de seis meses pela quantia
de duzentos mil reis cujo contracto será cele-
brado de hoje em diante, devendo o mesmo ter
lugar a 1º de Maio proximo futuro, cujo paga-
mento será feito no fim do referido tempo, fazen-
do o arrematante todo o material para
a supra illuminação, não ficando porem
subjeito o arrematante aos reparos que
haver de dar em peças de ferro e cobre, que
a garantia do presente contracto o arrematante
se subjeita a amorte de dez mil reis mo-
daes por geral que fallta de cumprimento
por um mez hoje. E para constar
lavrou-se este termo que assignou o arre-
matante e mais os jurados e mais de
mais cidadãos abaixo.

Rodrigo Antonio Moutinho de Barros.

Manoel Pinto de Araujo.
Bento Theophilo Dias
João Feliciano de Godois
Antonio de Mq.s Lascasas
Joaquim Ramos da Silva Prado.
Eugenio de Oliveira Crispim

Termo de arrematação de iluminação das ruas do Barro do Jardim uma de seis lampiões por Eugenio Olivia Chispim pelo quantia de 1:194$000.

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta Cidade do Jardim e estando eu no Paço da Câmara Municipal desta Cidade o Jardim reunida a Câmara Municipal, compostos os senhores Vereadores Antonio Cândido de Albuquerque, Bento Theophilo Dias, Joaquim Ferreira de Souza, Joaquim Pereira de Lima, Joaquim Bento de Souza Filho, José Francisco de Andrade e Antonio Francisco de Souza, foi pelo Presidente apregoado a arrematação do contrato da iluminação das ruas do Barro do Jardim de seis lampiões por seis meses e arrematado por Eugenio Olivia Chispim pela quantia de cento e oitenta e cinco mil e cento e sessenta, com as seguintes clausulas e condições, que de uma vez e por todas ficam sendo parte integrante do contrato, sendo que o mesmo contratante, quando quiser, poderá entregar o contrato a outro, sem que o mesmo seja rescindido, assim como também o contratante a direito de dispensar dois ou mais lampiões, quando julgar de conveniência o que o contratante se. Em seguida foi apresentado o contrato que vai assinado pelos Vereadores e arrematante. Joaquim Valentim Alvares Pereira dos Santos, cujo contrato segue mencionado até então dado dia dezoito do corrente por

por cinco grãos por dia do-se a dinheiro
a preço e preço - E para constar lavrei
este de arrematação no livro que acompanha
a Camara e arrematante e perguntar
não sabem ler e escrever o que
Francisco Antonio de Queiroz Telles
Antonio Leme do Prado
Bento Teophilo de Jesus
João Ferreira de Godoy
Joaquim Thomaz de Pr. Prado
Joaquim Bernd. de Queiroz Telles
Eugenio d'Ol. Crispim

Termo de arrematação da illuminação das ruas do Bom Jesus de Pirapora por Bento Antonio de Silva pelo tempo de dez meses pela q.ta de 125$000

Aos dezeseis dias do mez de Agosto do anno de mil
oitocentos e setenta e seis na sala da Camara Municipal
desta cidade onde se achavam os Senhores
Vereadores Francisco de Paula Pereira Bueno, João
Ferreira de Godoy, João Bento de Silva
Prado e João Baptista de Queiroz Telles Junior
Juiz de Paz no exercicio de Presidente da Camara
ahi pelo Senhor foi apregoado a custas da illu-
minação das ruas do Bom Jesus de
Pirapora ao arrematante que mais der
e dado o lance de dez réis por Bento Antonio da Silva
arrematado pela quantia de cinco mil e

cento e vinte e cinco mil reis pelo tempo dito mais
e nas mesmas condições com que tem sido
arrematados nos termos anteriores, subrogando
se o arrematante a outro que o substituir
no estado em que se achar, em de o arrematante
do lampião feito a conta da Camara, não
se achando para a vida de Chamarité que
será a conta do arrematante; o lampião col
locado no ponto de costa será a cargo dos
moradores desde que se encaixe até o marmo
ro, subrogando-se o empreiteiro a conta e dos
moradores quando de ida do lampião o presente
contrato. E para constar lavrou-se este termo
que assigna a Camara e por mais ninguém.
Eu Joaquim Antonio Moreira o escrevi
Manoel Joaquim de Carvalho — Francisco Filho — Francisco Filho por
Godois — J.ª Prado — P.ª Barreto
Benedito Antonio da Silva

Termo de arrematação da illuminação das ruas
e Barra a José Filho pelo preço de
1$000 por um trimestre — por Chamarité de
mil e cinco da Silva Lemos —

Aos seis dias do mez de Dezembro do anno de mil oito
centos e setenta e um no Paço da Camara Municipal
desta Cidade de Vila Boa se achavão os Senhores Ve
readores Francisco Pereira Gomes Filho, Manoel Joaquim de Carvalho
Filho, Francisco de Godoy, Francisco de Paula
Pereira Braga, Joaquim Bento de Araujo Godoy
e por mais ninguem de Silva Prado, interino Jui

[illegible] cazas [illegible]
Doutor Rodrigo Antonio Monteiro de Barros com
o Secretario abaixo nomeado [illegible]
rematado [illegible] das [illegible]
[illegible] pela quantia de
cento e cincoenta mil reis pelo tempo de tres mezes
contados deste dato, em começando a correr esta
[illegible] Castro [illegible] pagando a [illegible]
[illegible] as [illegible]
[illegible] a multa de mil reis por [illegible]
[illegible]
[illegible] pelo [illegible]
[illegible]
Contrato [illegible] por Antonio Damião Men-
des da Silva [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Eu Joaquim [illegible]
Secretario [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Eu Joaquim Antonio Mariz de [illegible]
[illegible] — Rodrigo Antonio Monteiro de Barros
[illegible] e Antonio [illegible]
[illegible] Joaquim [illegible] Godois.
Antonio Joze Mz Lascazas Joaquim Roma [illegible]
Pereira Barros
Antonio Damião Mendes [illegible]

Tem de arrematação de encanamento dos
terrenos e ajardes publicos e seus encanamentos
Francisco Rodrigues de Oliveira pela quantia
de 173$000 pelo tempo de um anno.

Aos dezoito dias do mez de Março do anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos setenta e quatro muito antes de Jesus dia
e Paço da Camara Municipal onde se achavão
os Senhores Vereadores Antonio Lopes de Lima
e, Joaquim Ferreira de Godoy, Joaquim Ma-
ria de Sta. Rosa e Joaquim Bento de Lemos sendo
presente a Presidencia do Senhor Francisco
Antonio de Lemos Filho, e por o Secretario abaixo
nomeado ahi mesmo abaixo foi a
arrematada por Francisco Rodrigues de Oliveira pela
quantia de noventa e tres mil reis pelo
tempo de um anno, que se contará do dia primeiro
de Abril do corrente anno em diante
e o anno mil oito centos setenta e cinco no
dia primeiro de Abril - por ser aquelle o lance
mais offerecido. Mandando se a arrematante
pelo presente ao trato de encanamento dos ter-
renos e seus encantos, mediante certos
atos e operações, encanamento de agoas publi-
cas limpar sobre canais, esgotos, estes que
se formarem existentes no rocio da cidade, re-
tirar da serventia replantando os, digo da cida-
de fazendo a Camara e vinte todos tubos de
arvoresse replantando os quando for de-
terminado, tocar e capinar aspectos da cidade

abir quando se ele arrematante atrasa-se por demora
mente com suas pessoas nos serviços mais
mandados executar por preços os serviços isto
será fornecido à conta do arrematante sem
consequência alguma para os outros trabalhos, não
substituindo se porem o arrematante as obras de
pedreiro; estes serviços são representados por
um relatorio do Fiscal que será descritos na
Camara para os serviços que devem ser
feitos no primeiro mez que depois da deliberação
dos serviços pela Camara será pelo mesmo observa-
do pelo Fiscal, de maneira que depois de com
mecado qual quer serviço não poderá ser
prosseguido outro sem sua conclusão, sobre de
liberação da Camara no contrario, ficando
o arrematante subjeito a inspeção do Fiscal
que lhe dará instrucções para serviço se
gundo as ordens da Camara — E para cum
primento do presente contrato subjeita-se em pe
dos a multa de dez por cento a seus ordenados
que serão descontados na occasião de seu
pagamento que será feito trimestralmente.
E para o bom contar lavrou-se o presente ter
mo que vai por elle assignado e arrematan
te Luiz Joaquim Portella Thomaz Lentaio dos anjos
Queiroz Telles — Caetano Godois. Sá Prado.
Luiz Telles Junior

Francisco Rodrigues de Almeida

Termo de arrematação dos bens do Barão do
Jaguaribe, que se vendeu pelo tempo de dois anos, por
Antonio Bernardo de Paula Lucas por 1:850$

Aos dois dias do mês de Julho do Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo Mil oito centos e setenta
e quatro no Paço da Camara Municipal desta
Cidade do Jaguaribe onde se achava reunido os
Senhores Vereadores Antonio Lima de Andrade
Francisco de Paula Pinto Barbosa Joaquim Alves
de Godoy e Joaquim Pereira de Souza Pando
el e Pudencio de Souza Franco Filho e
Pinto Leite comigo escrivão abaixo nomeado
ali pelo Presidente foi apregoado a arrematação
de entrega de administração dos bens do Barão
do Jaguaribe que vagou e foi arrematado por
Antonio Bernardo de Paula Lucas pelo tempo
de dois anos e pelo preço de cento e quarenta
e oito mil e quinhentos por ser este o maior lance
e oferecido. Abrigando-se a arrematante
com dois fiadores todos os mais pretendentes
a ser-lhe, e pagar a seus custos
obrigando-se mais a tomar a seu cargo
todos os direitos que se gastarem, e que
administração será feita com os devidos
cortes e boas, e aptos de compra de
todos que são assim todos os escritos de
arrendamento, subrogando-se a seu proprio
arbitrio e sua vida por morte de cada um
dos compradores que estiver apregoado, e que morrendo
sem modo quando [illegible] impossibilitado
fiel perdeu uma das terras dos herdeiros

de acordo. E por estar de acordo e estar tudo
se apresentado como que assigna o Commissario
e os mais abaixo. E Joaquim Verissimo Alves
de Castro assigna.

Francisco Antonio de Vasconcellos
Antonio Lemos de Souza
Joaquim Felciano de Godoi
Francisco de Paula Pereira Bueno
Joaquim Ribeiro da Silva Prado
Antonio Benedito de Santa Ritta

Que os documentos e os mais autos de commissão
por parecer de 2 pessoas, por ahi que Antonio
Alves Cunha dos Santos de Santa Cruz deste termo e
Estado entrou no Paço da Camara Municipal
Onde achando-se os abaixo nomeados e
os Senhores Bento Antonio Dias Joaquim Felciano
Godoi João Joaquim Ribeiro da Silva Prado
e Joaquim Bueno Leite a Cousas Tais Jornas
Requerimento de Antonio Francisco Ribeiro
mandou Como Tais Cousas Vantagens de este
mandado ahi por Conclusão que Ribeiro
mandou os autos de commissão pela quan
tia de seis contos de réis em dois annos seguintes
e Como tudo consta do Commissão feito
por dentro como por fora e que os mais
documentos e requerimento, e não se
ouvir, e estar feito o Commissão mais
Como estando e com relação de ouro, e
tapetes metade especies de Commissão tanto
por dentro como por fora, sendo esta dois
palmos tanto de altura como de largura
e sua largura nas mesmas e lado de baixo
sendo estas calçadas de pedra e com grades e

do Snr. Caetano Carneiro Monteiro a demarcação
dos bens abrangidos de arrematante adiante
dito Pinto Coelho de Gouveia Mendes
devendo o pagamento em prazos prestados e
pelas a Fiel e correntes, em dia o Promitente
não cumprir de obrigação, as mais condições de que
me pedido outorga pertencem por e bem
se no entrego Coelho, ficando ele em
posse de uma metade e dia por conta desta
lo de arrematação ficando devido de com
pra que que dos clausulas em todas nos
presente contrato, e para ser fiel cumprimento
assinou por ser Juiz de Fora Gregorio Theodoro
de Godoy por ser obrigado também a compra
com o pagamento dos emolumentos e outras despesas. E para firmeza de tudo
e Caetano Monteiro tem o presente contrato
que assigno o Escrivão arrematante
Juiz de Fora Eu Gregorio Theodoro de Godoy
Contos de Caetano Monteiro nacq. Contra
por sendo arrematante todo o mesmo que
assinou abaixo. E eu Joaquim Valentim
Escrivão o escrevi e assinei

Francisco Antonio de Araujo Filho
Joaquim Bernardo de Queiroz Filho
Pinto Hospitalio de Gouveia
Joaq.m Felciano de Godoy
Antonio Maria Jr. Pereira de Andrade
Assistente Capitão Antonio Costa
Como Fiador Joaq.m Felciano de Godoy

... e interesse de arrematar a supplicante
do Caminho direitura por Cypriano Bento de Sta Cruz, fl. 14

Commissão não annuo que mesmo entre
de Sr. Vasco Pinto o mesmo entre Pinheiros
e Sr. Antonio de Aguiar tomas como tantas di
arte ... de alg. fr. por Cypriano Bento
se deve dita de alg. fr. por Cypriano Bento
se deve dita arrematar a dita supplicante
no Commercio de ... imposto casa de Fri
Macabas e Maria e Claudio Thomé de Paula
Vasco ... por ... como mais que cada
lado a ... acompanhando ... demarcados
proprietarios; ... por ... tres palmos
de altura e ... de largura ... de
pedras e ... com ... de cal, sendo
de ... supplicante por ... Paula
... Caminho ... solarga de
... e ... casa de ... e
alteras obrigando-se o arrematante ...
... largura do ... Paula ... Caminho ... que falta para a ...
... obra, que ... arrematante
pela ... que ... se ...
... as obras
... arrematante ... dito fim, ...
... arrematante ... de ...
... e ... dito ...
... Pinheiros ...
... que ...

Em fim ... que ... o ... que
assignado pelo ... arrematante ...
... Pinheiros ... Miranda e ... Cruz
...

Francisco Antonio de Queiroz Telles
Joaquim Bernardo de Queiroz Telles
Bento Thomaz Pinto

Joaquim Romão Fr. Brado.
Joaquim Feliciano de Godoy
Gaspar Bispo da Gama
Como fiador Jm Romão Fr. Brado.

Termo de contrato de arrematação de cinco ca-
deiras do Conselho Municipal por seis pr Antonio
Leitão pelo preço de 260$000

Aos quinze dias do mez de Junho do anno de mil oito centos e setenta e cinco nesta Cidade de Goyaz e Paço da Camara Municipal onde se achavão reunidos em sessão ordinaria os Senhores Vereadores Joaquim Feliciano de Godoy, Joaquim Romão de Affonseca, Joaquim Benedicto de Gouvea Leite Junior e Francisco de Paula Leite, ali o Senhor Presidente de Sua Excia Reverendissima Antonio Ramos Leitão deu a arrematar por seis pr Antonio Leitão o cinco cadeiras do Conselho Municipal pelo preço de duzentos e sessenta mil reis cujas cinco cadeiras estavão em dito Salão de sessões da Camara divididas em quatro lados dos proprietarios de um outro concorrente de calcedo vermelho, e passado os sorgitos a setenta por cento de um de Rosario das Boas, desta Cidade, cujo pagamento será pelo supplicante conforme, obrigando-se a superficie mandada tirar e consertar para receber sobre o dito pagamento. E para constar lavrou-se este termo que assignarão os senhores e os

assumptos. Eu José Norberto de Oliveira Secretario, o escrevi, e mais Tellis Gomes Julio Paula Cruz José Prado.

Godoi

Sr. Joaquim Antonio Martins

Para se entregar as obras do Templo, e Arco do Templo pela

R$ 2:275$200

Os mesmos por dos Srs. Membros da mesa, e Sr. Antonio Leite Ribeiro, e José de Oliveira, e José de Camargo, e mais abaixo assignados, que se acharão Presentes na Loja de Fazenda Bento Theophilo Dias José Ferreira de Godoy, e Joaquim Bernardo de Lima, Depois de ter sido lido o Edital, Tomou Francisco Antonio Martins de Lima, e Illmo. alguns moradores publicos foi aberta a proposta de José Antonio Martins para fazer a empreitada do Arco do Templo pela quantia de trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reis, e a proposta foi a esta, com promettendo de a obra fazer bem e bem prompta até o fim do Janeiro, e entrará com fiador, e mais que se for necessario, e que outro tempo mais que o exigido, e mais dos e emparecer. Eu José Norberto de Oliveira o escrevi. Francisco Antonio de Queiroz Tellis Antonio Leite de Francisco Bento Theophilo Dias José Ferreira de Godoy José Joaquim Bernardo de Queiroz José Joaquim Martins

José Antonio Martins

Para se arrematarem os direitos de mar de Santa Cruz, por preço público e ~~Atenas~~ 2:150 abaixo do preço primeiro

Aos quinze dias do mês de Setembro de mil oito centos e setenta e seis nesta cidade do Pará e Casa da Câmara Municipal onde se achavam reunidos os Senhores Vereadores, Ponte Lima e Lucas Pedro - Ponte José Bispo de Pavias, José Alfredo Baptista Martins, Hermogenes José Batista e José Baptista Gomes e Ignacio Lobo e Tomaz de Souza capitão Receitador Domaio dos Santos e mais Escritores abaixo nomeados, ali tendo sido e pregado a voz pública o aluguel dos direitos de mar de Santa Cruz tendo dito ainda contratos de largura com matrizes e decorrido o prazo de trinta dias sem haver pessoa alguma que ofertasse o aluguel das águas dos rios superiores e formados pelos afluentes dos referidos rios, e que o capitão Domingos José Pereira que se achava presente e que se propunha a arrematar o aluguel das águas que são para cima de Rio Grande, e que tem, as espécies de outros rios que são o arrematante exclusivo das águas por capitão de Sorocaba, cujo estado ainda ofertado pelo Patrão Manoel Dias Coelho por mil réis e que não foi ao arremate tendo de dois mil reis antes oferecido por mil reis, ofertado por José Antonio de Abreu cujo lance não foi aceito dois mil reis arrematante por inteiro o aluguel dito o arrematante José Antonio de Abreu que se compromete a pagar o aluguel em quatro vezes que se vencerá no dia quinze de Dezembro do corrente ano, tendo o pagamento em gêneros particulares e gerais como

sendo elles pelos empreiteiros que se der assinados pelo
to e como o autor trouxe, sendo obrigados
os pelo arrematante, subjeitando-se arre-
matante as especificações que regem as
presente contrato e mais o mais de qui-
sitos existis, quando se não de atraso
em obras dentro do prazo determinado = Em
tempo os materiais constantes dos contratos serão
apresentados a medida de forma a apresentar
bilhar assignados na Assacia.
Em fim de que é para constar se lavrou o pre-
sente contrato que vai assignado pelo vendedor
e arrematante. E eu Jaqueline Antonio Monteiro
Lavrei o mesmo

Francisco Damasio dos Santos
Luiz de Souza Telles
João Delfino Bapta Martins
João Baptista Gomes de Sequeira
Hermenegildo José Barbosa
José Branco Freyre
Justino Nobrega de Almeida

Copia do contrato de arrematação publica feita a cidade
por Apolinario Filipino pela aprontia de 500$000
Quinhentos e dois dias do mes de Outubro de mil oito centos
setenta, nesta cidade de Porto Velho na casa da rua
Senhor do Bonfim de Camara Municipal Presi-
dente Portugal e Aprimo de que presente estava para
mesma Senhor Apolinario Filipino, e estando ahi
Neste requerimento, elle pelo dito Apolinario Filipino
foi dito que pelo presente tomava arrematado a obra

a illuminação publica desta cidade, contando ella de
trinta e dois lampiões, e de oito pelo que
de ora em diante, mas sim por anno, cuja empreita-
ção lhe será paga pela Camara Municipal —
trimestralmente, recebendo elle neste acto do Procu-
rador da Camara estes dois lampiões em-
bora essa capitulos Otaminiés embora ainda di-
gamos no fim deste contracto que isso pelo
tempo de um anno a integral e tambem
em bom estado, em fama boa, obrigando-se
elle arrematante pela quantia supramencio-
nada a tratar do azeite illuminador per
meio do Kerosene, torcidas, Otaminiés, man-
dando fazer todos os seus ditos lampiões
grande tal como se pratica, e acender os ma-
so desde a ave maria até as nove horas da noite,
excepto o lampião grande que se conservará
aceso até amanhecer, por se conservar
a illuminação nos mesmos debaixo, isto é, do
terceiro mez da data deste, a gente de lan-
terna, obrigando-se elle arrematante a mais
de quatro mez sim por cada um lampião que
tiver apagado por descuido ou negligen-
cia nos suprados mezes, bem como a pun-
tualidade da importancia deste contracto que
é quatro contos sem mais, e pagando-se
cada vez, dois terços quando se acharem
determinados o tempo deste, cuja prorroga
ficará em beneficio do erario Municipal, ou

Am. [illegible]

[illegible] mais a [illegible] cumprir tempo

[illegible] em que tem de ter

[illegible] Pelo Procurador da Camara

Municipal foi dito que aceitava a presente [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] a cumprir os

[illegible] aqui mencionada. E para constar

mandaram lavrar este termo que assignarão com-

[illegible] abaixo. Eu Joaquim [illegible]

[illegible] Secretario o escrevi - Martim Felippe

Benedicto Rodrigues de [illegible] - Manoel José

Britto - Joaquim [illegible] Rubens -

Esta conforme o original

Joaquim [illegible]

Termo de arrematação [illegible] de [illegible] por [illegible] Gotleib [illegible] pelo [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Dezembro do anno de

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] nesta cidade [illegible]

[illegible] Municipal [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] Gotleib [illegible] foi arrematado

[illegible] [illegible]

abastecimento, por motor, obrigando desde o ato
matutino dos motores, cujos serviços é de
agricultura acender, ate chegar a hora, tanto como
as aguas devem ser retiradas depois e por
ate empregando se o necessario motor
sabre entre dessas horas; os serviços
não são contados ate completar as seguintes
horas abaixo, e sim pelos esses os mes-
mos proprietarios dos serviços de ser de chamar
em tempo, obrigando se a se responsabilisar
e multa de cinquenta mil reis caso não cumprir
o mesmo contrato que vai apresentar aos quebrados
informes estipulados. E para constar lavrou se
o presente que assignam os abaixo e assumptos
- Eu Joaquim Pereira Barreto Pinto o
escrevi

P. Damasio Fonseca Alvares Pereira - Joaquim
de Siqueira Filho

José José Goletta

Termo de contrato que faz a Camara Municipal com
o Doutor Antonio Cardoso Guimarães e D. Delfina de Azevedo
Guimarães 1/4/1881

Aos primeiros dias do mês de Abril do ano de Mil oitocentos
e oitenta e um, nesta cidade de Mirassol onde existe
em sua Sala de Camara Municipal onde a Illmo
Presidente, José Bento Gomes e Agenor
Pereira Alves de Godoy, Senhores Vereadores

da Cunha, Antonio Paes, [illegible] de Santos Prado
Teixeira, Antonio Lima e Paiva, commigo Se-
cretario abaixo assignado, aly foi lido e appro-
vado o seguinte contracto appresentado pelos Sen-
hores D. [illegible] Adelaide [illegible] Guimarães
e Doutor Antonio Cesar Guimarães = Os abaixo
assignados, tendo assumido a direcção do Collegio
e [illegible] de Instrucção [illegible] estabelecido nesta
cidade, propõem-se a [illegible] no dito collegio
alumnos pobres para serem educados na pro-
porção de tres por quarenta contribuintes, e
mais um por cada numero de vinte que se augmen-
te, de modo que se houver o numero de quarenta
contribuintes serão admittidos tres, se de sessenta
quatro, se de oitenta cinco, se de cem seis, e
assim por diante. Ademais propõem mais
[illegible] outros dez no numero, isto é – no limite de
cincoenta dos educandos e em que comporta
[illegible] o ensino [illegible] ler, escrever e
contar. Se porém qualquer dos referidos educan-
dos mostrar-se dotado de intelligencia apro-
veitavel, o mesmo poderá estudar não só
as materias do programma [illegible] para
os contribuintes, como algumas estranhas a
elle. Os proponentes obrigão-se a dar aos
educandos alimentos, roupa, livros e trata-
mento nos casos de molestias simples, sem
responsabilidade porem nos casos graves onde-
[illegible] ou de molestias contagiosas que [illegible]
te [illegible] do Collegio. Os proponentes [illegible]
esperão a esta Camara [illegible]

dos quaes no collegio para que este anno dos
é conveniente idoneo, que o quiro se ad
ventamente das almas as mesmas Com
a Camara Municipal se obriga a Camara
a ceder a casa de sua propriedade para
por collegio estabelecido, para que este continue
a funccionar, pelo preço de cento cincoenta
pagando o foro da terra em que predio
a limpeza que a mesma reclama para
tornar em condições habitaveis e fazer
assentar as a como de cores d'elle augmen
tando o dividendo, de maneira a acceder
ás publica por affluencia de alumnos em
numero superior a cento. O que tudo foi
aceito, em presença do que foram
lavrar este termo de entrada, que vai
assignado pelos ditos vereadores e propriedade
Rui Joaquim Norberto Nunes Secretario o escrevi

Eduardo Lopes da Paredes
Antonio de Freitas Ferreira
Joaq.m Alves de Gouveia
José Bento Gomes de Carvalho
Ant.o Ribeiro de Moraes
Arthur Cardoso Guimarães
Adelino de Azevedo Guimarães

Contrato de arrematação das obras do Aqueduto
por Antonio Mendes Pereira pela q.ta de 1:900$000

Aos dois dias do mez de Junho do anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e dois nesta Cidade de Jundiahy em um recipiente compareceram os Senhores Antonio Lourenço dos Santos e João Baptista Gomes e Siqueira membros da Commissão pela Camara Municipal para contratar as obras de preço de mercado desta Cidade, e como assignatario das ditas obras foi-lhes apresentado por mim Secretario o termo de arrematação feito por dez Cidadãos, no qual dito que nestas datas contratadas Antonio Mendes Pereira as obras seguintes de alvenaria por ligantes da mesma Camara calcar dois postes nas ruas com seis palmos de altura e dois, das mesmas obras de alvenaria fazer mais inclusive o revestimento; fazer uma pia de mesmo de grosso que serve de chaminé de um tijolo, levando nesta pia uma porta de seis palmos de largura; fazer um arco acima pretendo que vai o grosso mais dito e cortinas mestras e dois grossos de tijolos; taqueiras dos grossos em tijolos proprios; fazer um lagoto no primeiro grosso, e uma porta que vai de um grosso vai ao compartimento que presentemente serve de cozinha; rebocar e caiar as duas primeiras grossas por dentro; rebocar e caiar as grossas no alto do predado; no primeiro e segundo grosso rebocar e dar a obra das mesmas e a fim de quatro

quarto que era de recto na extensão do primeiro
quarto, abrir as portas especificadas, alteração
no embrechado e abóbada do primeiro quarto em
dois palmos de largura passando a abóbada, para
no quintal do mercado um poço extendendo
pelo de cinco palmos sendo a calçada de tijolos e
dois palmos de cabrea, fazer uma cerca
vulgar de tabua, digo mamoeiro e coqueiro e um bi
paro que, fazer uma cova para o mesmo
poço com paredes de tijolos e cinco de altura
embrechado; fazer sua latrina com trinta
palmos e competente para o tijolos em dois
tal e cubrir de telhas os muros, retirar um
que o fizo antes de cabrea de cogito = retirar
uma porta já usada no segundo quarto, abrir
a mesma, fornecendo o arrematante todo o
material e obrigando-se a dar as obras prom
tas até a dia igual e quinze primeiro preciso
fornecendo a Camara abrir o arroado
para o encanamento da agua o arrematante in
tregando as obras sujas prompta pelo gran
de e um cento e seis mil reis que
lhes são pagos no occasião do recebimento
das obras entregando-se o arrematante a
multa de dez por cento sobre o valor do contra
cto caso não seja tudo cumprido na forma
estipulada, sobre o caso de força maior que
prevê pelo arrematante. O quatro foi escrito
em firmeza do que para constar o presente
termo que assignarão os vereadores e arrema
tante. Eu José Nicoláo Teixeira do Lacerda o

escrevi — João Baptista Gomes de Siqueira 6º

Antonio Dornacio dos Santos

Antonio Mendes Pereira

5/3/1883.

Contrato de arrendamento da extinção de formigueiros que entre os abaixo assignados fizeram por Francisco Rodrigues de Almeida pelo quanto e de seguinte modo

Aos cinco dias do mez de Março do anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e tres nesta cidade de João Ribeiro no escriptorio compareceram os cidadãos Ernesto Gregorio Filisberto Pereira Gomes, ittyus por Pedro Cordeiro e Raimundo Xavier Biard de Carvalho, reconhecidos por em minha presença pelos testemunhas abaixo assignadas pelo segundo o presente contracto de extincção de formigas por todo o Concelho do mesmo capital julgado que o presente proposto de Francisco Rodrigues de Almeida é em mais vantajoso, pelo dito Francisco Rodrigues de Almeida foi dito que por este termo obriga se a extinguir as formigueiros que lhe forem indicados pelos vendedores supra mencionados, a contitude ou outra qual quer que forem, pagando lhe a como a dez mil reis cada formigueiro por elle extinto cuja pagamento feito nos seus prestações especificadas logo depois de extintos os formigueiros e segunda dez mais depois de extinto, sendo a extincção comprehendida pelo commissario respectivo e pelo arrendatario prestação com garantia do

doprsent contracto, obrigando-se mais a dar o
primeiro emprestimo, mediante a que o fornecedor
se propõe a entregar os seguintes
o que de que ~~se~~ necessitar, de completar um
anno — Pela commissão importe os vencidos
nelles mencionados mais elle que o contra
ver o presente contracto por que provar
sir o supplicado legal informa. E
Emfim o que se pede contra lavrou este
contracto que vai assignado pelos dois vereadores
e assim o mais. Eu Joaquim Herculano Ferreira
Escrivão da Camara Municipal o escrevi

Joaq.m Felisberto Ferr. Guedes

João Ferreira Carvalho

Leonardo Ag.to Pereira da Silveira

Francisco Rodrigues de Andrada

Contracto de arrematação feito a Antonio Pedro por
o de um anno por 40$ annual de arrematação
pela quantia de 100$rs

Aos dezeseis dias do mez de Abril do anno de mil
oitocentos e oitenta e seis nesta cidade de Jacuhy
em minha escriptorio compareceu o Senhor Joa
quim Felisberto Ferreira Guedes, Joaquim Ferreira
Carvalho e Raimundo Leonardo Agostinho da Silveira
vereadores nomeados na conformidade por mim
mesmo o presente contracto de arrematação feito
a Antonio Pedro de um anno mediante o
preço de 40$ annual e o mais que

ou a uma propriedade occulta. Pelo assumptar foi dito que pelo presente termo se obriga o Ter de illuminação publica antes cidade pelo tempo de um anno, sendo elle feito a Kirosim, fornecendo elle assumptar todos os materiaes inclusive os cimentos e lampiões e mais ornamentos quando sejão precisos, tudo em bons estados e occasião ordens lampiões e candieiros dando officiaes em dia em o anno e conservando acesos até as duas horas da manhã e começando a apagar pelas meia noites e ultimando pelas antes da cidade, subindo respectivamente este tanto dos lampiões das ruas se obriga o Ter e encarregar dentro no Cuiaba o lampião do corpo da grande, obrigando-se igualmente a fornecer a illuminação necessarios para esperiencias, entregando o assumptar para o fim compromisso de que aqui fica estipulado a multa de cinco mil reis pelas vezes que deixar de acender ou apagar os lampiões nas horas aqui determinadas, ou por cada lampião que deixar de acender, bem como dos mil reis por falta de occasião dos mesmos lampiões, sendo apagamento pelo trimestral vencimento; descontados as multas em que por ou tiver o assumptar incorrido no tempo do presente contracto que terminará sendo dia 1 de Abril do anno este antes e outro quatro

Obrigando-se seus commettente a entregar estas
pelo grande terreno e ter entrado em bom
estado. Pelos vendedores em mesma foi dito
que aceitava o presente requerimento pelo de por
que pesar possuir os effeitos legaes — E para
constar lavrou-se o presente que assignado pelos
vendedores e arrematante. Eu João Norberto de
Oliveira Lima o escrevi

Ferd. Pandes Cavalcanti

Bruno da Silveira

João Manoel de Oliveira

Termo de arrematação da Illuminação Publica por João
Manoel de Oliveira pelo tempo de seis annos João Pereira
Nascente em dois de mil e oitocentos e oitenta e quatro nesta cidade do Jurdeiro
Paço da Camara Municipal onde se achavam
reunidos os senhores vereadores abaixo assignados
sob a Presidencia do Senhor Presidente Francisco
de Antonio de Lima Filho comigo Secretario abaixo
nomeado, ahi compareceu João Manoel
de Oliveira que hoje arrematou o serviço de
illuminação publica desta cidade de pelo quatro
e mil e oito contos mil réis pelo tempo de
seis annos contados de dezoito de setembro
mil oito centos e oitenta e quatro, cuja illuminação consta de trinta e
cinco lampiões que o supplicante disse que se com
mettia a obrigar a dar os ditos trinta

tenservando sempre em estado, acudindo as suas ho
ras de tempo em tempo por [illegible] o apagado
as dez horas da noite [illegible] o ar
rematante a todas as condições por com
[illegible] lhe ordem da Illma Camara
sob pena de dez mil reis de multa pela falta
de cada uma das partes para que deu e se
obrigou, obrigando-se mais o mesmo a entregar
os [illegible] em bom estado quando ter
minar seu contracto. E para constar lavrou-se
este termo que assignam os vereadores com
o arrematante. Eu Joaquim [illegible] de
Secretario escrevi. — Lourenço T. [illegible]
Fernd. Gonçalves Mendes [illegible] — Affonso —
Bueno da Silveira — Cruz — Cavalheiro
Ygnacio [illegible]

Termo de arrematação da illuminação de [illegible] pelo tempo de um anno por [illegible] Rodrigues a dez mil reis cada um

Aos [illegible] dias do mez de Março de mil oito centos e quarenta e [illegible] nesta Cidade [illegible] no Paço da Camara Municipal [illegible] vereadores [illegible] abaixo assignados comigo Secretario adiante nomeado [illegible] o Porteiro [illegible] Pinheiro [illegible] Telles [illegible] foi [illegible] posto em pregão [illegible] de Pedro [illegible]

dirigeu propondo se outro que os Jornaleiros
depois do trabalho de cidade a desempenharem,
recebendo metade em vez de entregar do Jor-
naleiro efectivo, sendo dito que o seu mesmo obri-
gado se tomou outro que os Jornaleiros que
voltaram no prazo de um anno, subsistindo a
arrematante a metade e um por cento do valor
do serviço feito quando dito e em por os
encargos respectivos, vencendo se abi do ar-
quivo Municipal, quando convier para ex-
perimento. E por assim o terem se contra-
tado mandou lavrar este termo que assignou
o requerente arrematante com os vereadores.
Eu Jorge Otaviano Lucas o escrevi

Francisco Pires Ferr. Gomes Guimarães Filho Jr.
Manoel Pedro Affonso Ol.ª Cruz.
Carvalho
Francisco de Paula Rab.ª

Arrematação do juramento de Reis para os dos
do Município por valor correspondente a 2$000 rs
por cada um -

Aos cinco de Maio de mil oito centos cinquenta
e quatro nesta cidade do Rio Grande e sala de
sessões da Municipal onde se achavam reunidos
os senhores vereadores abaixo assignados comigo Secretario
nomeado sob a Presidencia do Cap. Francisco
Pires Filho, ahi compareceu defronte da mesa

Attendendo que hoje até em dobro o forneci-
mento de pedras destas qualidades, iguaes ás
melhores que tem sido por outros fornece-
dores á Camara até o presente data, a dois mil
e cento e seis, cujas digo dois mil e oito centos reis
por carroda, cujas pedras [illegible] acceitaram pelo
preço que com ella tem contractado, cujo
preço é modicissimo até que fosse neces-
sario para estes serviços e serão fornecidos
no tempo determinado pelo vereador Joaquim
de Carvalho encarregado deste serviço, sujei-
tando-se o impresario á multa de cem por
cento [illegible] grande [illegible] e [illegible]
com [illegible]
e [illegible]
[illegible]
Eu Joaquim [illegible] de Moraes Secretario escrevi

Queiroz Telles — Fernando Queiroz Telles Jr.

Moreira Cez.os — Affonso — M.a Cruz

Cavalheiro

Salvador [illegible]

Terra e aquaticidade que assigno = José Eduardo
de Lima Pereira = Escrevi Municipal =

Aos seis de Setembro de mil oitocentos e
quatro nesta Cidade e Palacio da Câmara
Municipal, onde se achavam reunidos os
Senhores Vereadores e
Cavalheiros abaixo assignados, sob a Presidencia do Senhor
Coronel Francisco Antonio de Lima, ahi compareceu José Eduardo de Lima e por elle foi dito
que na posse de seus predios e chacaras da
Camara Municipal de vinte meses de Sesmaria
que, por este termo obrigo a receber em
pagamento de seus entrados dinheiro
no direito de dinheiro, em pe
nhorados e dos interesses juros especi
ses que quiser, e deste modo
recibo este para dar toda a quitação
necessaria, e por ser assim o que
ajustado, e concedido aquelle pelo Senhor
Como de Vereadores presentes. E para constar mandei lavrar este termo que assignou o Senhor
dito José Eduardo de Lima. Eu José de
Castro e Souza Escrevi

Francisco Antonio de Lima

Joaquim Bernardo de Queiroz Filho

José Alves de Queiroz

José Benedicto Homem

Hermenegildo José Barbosa

Redemptor Xavier Bezerra do Estado

João Teixeira Cavalheiro
José Ernygdio de Lima

Termo de arrematação de Illuminação publica por que
~~[illegible]~~ pelo quantia de 1:350$000

Aos quatro de Maio de mil oito centos setenta e cinco
nesta cidade do Jaguaribe e Paço da Camara Muni
cipal do Jaguaribe, onde se achavão reunidos
os senhores Vereadores abaixo assignados
a Presidencia do Senhor José Ferreira Gomes
Presente estes o Senhor Lucrecio Cleante nomeado
arrematante para a Illuminação, que
por [illegible] o estudo da Illuminação publica
[illegible] que consistão de um conto trezentos
e cincoenta mil reis pelo tempo de um
anno e entre elles disse, que [illegible] e quatro
[illegible] pelo tempo por um conto tre
zentos e cincoenta mil reis pelo tempo
de um anno, que se jurdará os seus gastos
e Maio de mil oito centos setenta e seis, sob
que se acha motivo outro dos mesmos
Senhores vereadores, accordaram os seis
meses depois os tempos e vinte e seis
de os seus bens dotes, sujeitando a
arrematante obras e despezas para obra
em de repente Illuminação, sob pena de dois mil
reis e multa pelo fato de recusar em pagar
limpeza por dinheiro de accordo, e por gosto

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]. E
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que assig
nar as vendas e arrematant. Eu José
Nabuto Tomé Lucatero escrevi. Bueno
Cavalleiro Guerra Filho Bueno da Silva
Barbosa

Termo de contracto de obra de [illegible] que se
adjudicou pelo Doutor Ferreira e Costa Pinto
e [illegible] pelo quanto de 7:066$738

Aos quatro dias do mez de Abril de mil oito
centos setenta e seis, nesta cidade de Santos
e casa de morada do Doutor Ferreira
Costa Pinto, onde se achavão presentes
os senhores Vereadores abaixo assignados
e o Snr. Dr. Procurador Geral Ferreira
Gutierre e Guerra Lucatero abaixo
nomeado, ahi compareceo o Doutor Ferreira
e Costa Pinto [illegible] [illegible] [illegible]
Comprador, que hoje arrematou, em virtude
que se acha de edital, data de [illegible]
[illegible] e [illegible], [illegible] e em [illegible]
de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] pelo
quanto de 7:066$738 reis, sob contos concorrente
e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] dos
pagamentos feitos em duas prestações, a primeira
hum mês depois [illegible] [illegible] depois delle

Tratado, convencionado que tem entre os
Senhores abaixo declarados, todos e cada
hum, e por elles, e seus respectivos contractos
especialmente a saber José Paulo Domingues
Jr. e Luiz Leite que perante elles
e testemunhas abaixo assignadas
e outro sim o supplicante aos quatro e
mais trezentos mil reis por quantia, que
lhes se compromete a pagar, quando
se verificar o contracto, e que se deve
entender, este Termo e que se deve
reputar o Sr. Joaquim Ribeiro de Souza Leite
Francisco Leite de Souza
Joaquim Ramos de Barros Leite
Augusto José Barbosa
Raimundo Carneiro Braga do Silva
João Teixeira Coutinho
Francisco de Paula Ribeiro de Moraes

Termo de arrematação das obras a construir
por Joaquim Ribeiro de Souza Leite por quantia
de seis contos de reis — Rs 1:000$000

Aos quatro dias do mez de Novembro de mil oito
centos setenta e cinco, nesta Cidade do Jaraguá
do Sul e Prédio da Camara Municipal, onde se
achavam presentes os senhores Vereadores a
Camara Municipal composta dos Senhores Ver

vinhas e aos ouvidores sobre a Pertinencia
do Limite Sant Cinaes Estremo e Guimarães
Trás como se Lustres e Dirait mais do
dito Empresas Igreja Estima de Cuto
que Lhe acentaram os Limites e
Limites existentes em Jour negocios
Lonts por Dentro como por Jora Lonts vindos
estrangeiros que foi primeiro com ordens de
Illmos Estrangeiros, por Lhes ser de sub
que pertence e optar e Lhes ser de sub
que fica e cal tem por Lonts que
foi, outro por Jour que Dentro, ete
Cal por Dentro que Jour acapitu Jesus
de Lhes dadmin em obrando os Lhes e
fora e Lhes e Lhe, entrando entre
e Estrangeiros Jaimando ou
mentirto Lhes mudando, tem como tem
por Ajuza de Cumtrio, e as Lhes
Estrangeiros Depóstos do mesmo Cumtrio
sendo esta Lem Escuro, Lendo esta
que foi acumetado pela quantia de
um Cuto e seis que Lhe seis pozos, me
quatro pertencentes de Lhes mutos mesmo
em Eje e escuro será dem Lhes
e obra pribeiro e pertencem ele e seus
fite Lhe Lhe Lhe Lhe, entre
de se o Estrangeiro e mette e Lhes

mente pretendem esse seu intuito as obras
mencionadas despesas contracto. Sou
remuneratorio obrigam-se a dar as obras propos
tas dentro de quatro meses e pagar
mais pelos mesmos mais uma cen
tena pelo aquelle a outro tempo dis
posto do contracto. E para outro tanto
de este termo que allegam os vencedores
assignaram. Eu Joaquim Ribeiro Tavares de
Lacerda escrevi

Francisco Victorino de Lucena Alves
Frey Filiberto Pr. Jaime
José Maria da Cr.
Joaquim Bento de Lacerda Filho Jr.
Hermenegildo José Barbosa
Ignacio Antonio de Castro

Contracto de extinção de formigueiros por Fer
mois Antonio de Oliveira

Aos vinte dias do mez de Novembro de mil oito centos setenta
e cinco neste Aldeia de Jundiahy e sala de Camara Muni
cipal, onde se acharam reunidos os Senhores vereado
res em Sessão ordinaria de Contracto
Tomaz de Aquino Guimarães Filho, e de um lado
o Cidadão Antonio de Oliveira que hoje assignaram
a extinção dos formigueiros existentes dentro dos li
mites do termo pelo preço de tres oitenta, obrigando

obrigarão-se a entregarem [illegible] [illegible]
após [illegible] todos estes formigueiros [illegible]
[illegible] em [illegible] todos [illegible]
[illegible] forma [illegible]
[illegible] e [illegible] formigueiros e-
[illegible] poderá [illegible]
[illegible]
da Camara [illegible] os formigueiros [illegible] que
forem [illegible] pelos vendedores ou com-
prador por ele nomeado [illegible]
feito [illegible] iguais: e primeiro lo-
go que for [illegible] seis meses depois
[illegible] a extinção pelos vendedores ou
comprador por ele nomeado, e se no prazo
de um ano [illegible] formigueiros completa-
mente extintos obriga-se o arrematante a extin-
gui-los [illegible]
E para constar lavrei este termo que assignaram os
vendedores e arrematante. Eu [illegible] Tabelião
escrevi [illegible]

Francisco [illegible]
João [illegible] Fern.des Garcia
José Mendes [illegible]
Joaquim Bern.do de Queiroz Filho
Hermenegildo José Barbosa
João Teixeira Cavalheiro
Firmino [illegible] de Oliveira

Contracto de serviço do concerto da estrada desta Cidade á da Statiba.

Aos Hegenta dias do mez de Junho do Anno desta Cidade, digo, desta Camara Municipal compareceu José Maria de Souza Varanda, com quem empreitou o serviço do concerto da estrada desta Cidade á da Statiba, e por elle aceito, fazendo somente o desvio do morro denominado Embirussú com o competente bueiro, e parede de pedra p.a o atem, tendo a estrada as cavas as larguras e rondas mencionadas na planta feita pelo Engenheiro Dr. Luiz Bianchi Betti, pela quantia de hum conto de réis mil réis; obrigando-se a entregar este serviço prompto até o dia 31 de Julho do corrente anno. E para constar lavrou-se este termo, que assignaram os Vereadores e Arrematante. Eu Francisco Antonio Teixeira da Fonseca escrevi.

Francisco Antonio da Fonseca Coelho Presidente
Joaquim Bernd.o de Carvalho Filho Jr.o
José Mendes Pereira
Hermenegildo José Barbosa
João Teixeira Cavalleiro
José Maria de Souza Varanda

de acordo, ao Dr. Cassiano Campião q.e deixa
de atender, e brigando e mais a entre-
gar em bom estado, q.e determinar o tem-
po deste contrato. Para constar lavrou-
se este termo, q.e assigno com os Vereadores e
o Secretario. Eu Bento Joaquim Moreira
Regimento da Camara, o escrevi e subscrevi.

João Marcolino de Oliveira
Antonio Alves Fernandes
Francisco Paiva e Barbosa
Bento Joaquim Moreira

Termo de contracto para a demolição e
reconstrucção da Igreja Matriz desta
Cidade pelo Dr. Francisco de Paula Ramos
de Azevedo pela quantia de 50:799$000

18/12/1886

Aos treze dias do mez de Dezembro de
mil oito centos e oitenta e seis na sala
da Camara Municipal desta Cidade
de Jundiahy, onde se achavam reu-
nidos os Snrs. Vereadores abaixo assigna-
dos, ahi compareceo o Dr. Francisco
de Paula Ramos de Azevedo Engenheiro
residente em S. Paulo, que hoje contra-
ctou a demolição parcial e reconstrucção
da Igreja Matriz, tudo segundo os ter-
mos da proposta que apresentou, e
foi aceitada, pela quantia de cinqu-
enta contos sete centos e noventa e nove mil
reis, 50:799$000, sendo os pagamentos

feitas em dois prestações pela forma seguinte: a primeira, inicial, a primeira de setenta de mil oito centos e oitenta reis, de cinco contos de reis; a segunda dita, a primeira de Setembro de mil oito centos e oitenta e sete, de dez contos de reis; a terceira á primeira de Junho de mil oito centos e oitenta e oito de dez contos de reis; a quarta á primeira de Novembro de mil oito centos e oitenta e oito, de dez contos de reis; a quinta á primeira de Abril de mil oito centos e oitenta e oito de dez contos de reis; e a sexta e final por occasião da conclusão das obras, de cinco contos, setecentos e noventa e seis mil reis. Outrosim foi ao mesmo tempo contractado a pintura da parte reconstruida pela quantia de hum conto e oito contos, sendo os mesmos caiados interior e exteriormente todos os quartos de madeira e ferro pintados, á tres camadas de oleo de linhaça, e á cores mais convenientes, sendo este pagamento em huma prestação que se fará por occasião da terminação do trabalho, e por geral e de perfeito contracto assinou como fiador o Sr. Tenente Francisco Antonio de Queiroz Telles, que presente aceitou. E para constar lavrei este termo, que assigna a Camara e fiador

Eu

Por ser o que se tinha de dizer do termo
lavrei o presente.

Francisco Antonio de Souza Filho por
ordem do Presidente. João Tavares Carvalho
Hermenegildo José Barbosa
Valeriano de Souza Cruz
Francisco de Paula Ramos de Azevedo.

7/3/1890

Sessão de assembleia de quinta e outro
[illegible] da municipalidade.
Aos dois dias do mês de março de mil oito
centos noventa, [illegible] de fundação no
[illegible] Municipal onde se
achavam reunidos os senhores [illegible]
Antonio [illegible] de Medeiros, [illegible]
[illegible] Cruz [illegible] Materia [illegible]
[illegible] Ribeiro Gonçalves Ramos, Antonio José Gomes
Pereira Gomes e Pedro Antonio [illegible]
[illegible] o [illegible] da Intendencia Municipal
[illegible] o Presidente [illegible] e este [illegible]
[illegible] da Intendencia Municipal [illegible]
[illegible] para [illegible] de [illegible]
[illegible] por [illegible] aos [illegible]
[illegible] que [illegible] a [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible]

ainda e por isso por muito tempo esperado
e afrontado, não obtive quem mais desse
de que dem fé; porém todos de comprados
formalidades marcadas por lei entregue
mos os assignatarios interessados de sua ave-
matação, [illegible] por boa, [illegible]
Conselho da Intendencia, o assignallarão e
eu Luiz Estevão de Siqueira, Escrivão da
Intendencia o escrevi. Joaquim [illegible]
Antonio José de Menezes
Luiz Antonio da Cruz
Antonio Damasio dos Santos
Luiz Martins de Barros
Caetano Antonio dos Santos
Pereira Guerra

José de Paula Rodrigues

No mesmo dia, mez, anno e lugar acima
declarados, presentes as pessoas abaixo de
jas, pelo escrivão José [illegible] foi
arrematada pela quantia de sete e cincoenta
mil reis uma besta pangaré. E para
constar lavrei este termo que assignão o Conse-
lho da Intendencia e arrematante e eu

Estevão de Legueiro, Secretario da Intendencia o escrevi

João Ortiz Ulmar
A. Hippolito Moreira
Luiz Antonio de Oliveira
Antonio Romano dos Santos
Lucas Monteiro de Barros
Camillo Antonio dos Santos
Pereira Guimarães
José de Paula Rodrigues

E terminou [illegible], assim e logo retro declarado, precedidos os formalidades legaes, pelo arrematante José de Paula Rodrigues foram arrematados [illegible] mil reis [illegible] quarenta reis. E para constar lavrei o termo que assigno o Conselho da Intendencia e o arrematante e eu Luiz Estevão de Legueiro, Secretario o escrevi

João Ortiz Ulmar
A. Hippolito Moreira
Luiz A. de Oliveira
Lucas Monteiro de Barros
Antonio Romano
Camillo Antonio dos Santos
Pereira Guimarães
José de Paula Rodrigues

No mesmo dia, mez, anno e logar retro declarado, presentidos as formalidades legaes,

foram arrematadas pelo quantia de vinte e quatro mil reis [illegible] pelo avalo José de Paula Rodrigues ferramentas e para constar lavrei este termo que assignio o Conselho de Superintendencia e eu Secretario o escrevi.

João Antº Alves
A. Joaquim de Oliveira
Luiz A. de Olª Cruz
Lucas Monteiro de Barros.
~~Antonio Francisco~~
Camillo Antonio Affonso
Pereira Guimarães

José de Paula Rodrigues

No mesmo dia mez, anno e lugar retro declarados, precisidos as formalidades legaes, foi arrematado pelo avalado José Maria Liano pela quantia de dous mil e cem reis a maior. E para constar lavrei este termo que assignio o Conselho de Superintendencia e eu Secretario o escrevi.

João Antº Alves
A. Joaquim de Oliveira
Luiz Antonio de Olª Cruz
Lucas Monteiro de Barros.
~~Antonio Francisco~~
Camillo Antonio Affonso
Pereira Guimarães

José Maria Liano

No mesmo dia, mez, anno e lugar retro declarado
foi embarcado os fraudadores labaixo, pelo cidadão An-
tonio Lopez de Camargo foi assignatura pela quan-
tia de cento e trinta e um mil reis com malcio
brasil. E para constar lavrei este termo que as-
signarão o Conselho da Intendencia e o assignatario
e eu Luiz Esteves Ribeiro, escrivão que o escrevi

João [illegible]
[illegible]
Luiz S. de Oliveira
Lucas Martins de Barros
Antonio Lopes de Camargo

No mesmo dia, mez, anno e lugar retro declarado
foi pelo cidadão Antonio Bueno Pereira foi
assignatura pela quantia de quarenta e cinco
mil reis uma besta alvaiã e um laço de sola.
E para constar lavrei este termo que assignarão
o Conselho da Intendencia e o assignatario e eu
Luiz Esteves Ribeiro, escrivão que o escrevi

João [illegible]
[illegible]
Luiz S. de Oliveira
Lucas Martins de Barros
Antonio Bueno Pereira

Depois vereador no dito mez, anno e lugar acima referido foi eleito pelo cidadão José Augusto de Oliveira, arrematado pela quantia de trinta e cinco reis uma carroça e competentes arreios. E para constar lavrei este termo que assigno e o Conselho da Intendencia e em seguida o Thesoureiro e Procurador o fizerem.

José Augusto de Oliveira
[illegible]
[illegible] S. de Oliveira
[illegible] de Souza
[illegible]
Camillo Antonio de Souza

José Augusto de Oliveira

No mesmo dia, anno e lugar foi arrematado pelo cidadão Thesouro Apollinario [illegible] arrematado pela quantia de quatro mil e seis centos oito mil reis de marmores. E para constar lavrei este termo que assigno e o Conselho da Intendencia e o Procurador e em seguida o Thesoureiro o fizerem.

José Augusto de Oliveira
[illegible]
[illegible] S. de Oliveira
[illegible] de Souza
[illegible]
Camillo Antonio de Souza
Estevão Augostinho

Do mesmo dia, mez, anno e logar retro
declarado, procedendo as formalidades legaes
primeiramente pelo cidadão Apparicio Pereira
foi feita garantia de dez mil e quinhentos reis
em mesa de madeira e papel sendo testemunhas
este termo que assignão o Concelho de Intendencia
e o arrematante e eu Luiz Cabral de Aguiar
Secretario o escrevi.

José Antonio Alves
A. Apparicio de Oliveira
Luiz M. de A. Cabral
Hugo M. de Campos
Antonio Joaquim
Cacilho Antonio de Moraes
Pereira Guerra

Termo de contracto que faz o Intendencia Municipal com José Masagliano & C.ª

5/3/1890 Aos cinco dias do mez de março de mil oitocentos e noventa, nesta cidade de Jundiahy no edificio da Intendencia Municipal onde se achavão reunidos em sessão os cidadãos Intendentes Joaquim de Siqueira Nunes, Presidente da Intendencia, Antonio Hypolito de Medeiros, Luiz Antonio de Oliveira Cruz, Lucio Monteiro de Barros, Antonio Joaquim Pereira Guimarães e Cacilho Antonio Moraes comigo Secretario adiante nomeado compareceu a firma José Masagliano e por ahi foi presente pelo José Masagliano

e favorable foi dito que na forma da deliberação tomada pela Intendencia neste dato obrigou-se pelo presente contracto a fazer a numeração das casas e nomenclatura das ruas pelo systema de placas, nas seguintes condições: Primeira. Os contractantes obrigão-se a fornecer e collocar placas de ferro com lettras e numeros brancos sobre fundo azul escuro, conforme os annexos que apresentarão, em todas as casas das seguintes ruas — Barão de Jundiahy, Francisco Glycerio, Senador Fonseca e Marquez de Monte Alegre; e placas de nomenclatura em todas as esquinas das ruas e largos desta Cidade e bem assim em todos os portões daquellas ruas, que constituem entradas independentes, placas de numeros, sendo a collocação feita sobre os portões e esquinas em lugar ao alcance da vista. Segunda. A numeração será por ponto de partida a indicação que for feita pela Intendencia. Terceira. Os contractantes obrigão-se a dar terminado o assentamento das placas dentro de sessenta dias a contar da data da assignatura do presente contracto, e bem assim a entregar o serviço feito dentro de quatro meses. Quarta. Os contractantes obrigão-se a prorogar por occasião da entrega do serviço á Intendencia uma relação das casas que enumerar com ordem

de seus proprietarios e bem assim dos esgotos
que tiver collocado a pelo de nome do seu
Limite. A Intendencia obriga-se a pagar ao
contractante a quantia de dous mil e duzentos
reis por palmo cubico, devendo
ser feito o pagamento logo depois da conclusão
dos serviços, em letras a prazo de quatro
meses e juros de seis por cento ao anno em
cinco em dinheiro a vista com o desconto
na razão de doze por cento ao anno e exclusivamente
em quatro meses. E como assim
decidiram se obrigaram lavrar-se o presente
contracto que sendo lido e achando con-
forme o assigna com o Conselho da Intendencia, depois de haver pago o sello de dous
mil reis como se vê dos estampilhas
inutilizadas. Eu Luiz Esteves de Siqueira
secretario o escrevi.

João Otaviano Mello
Antonio João Pereira Junior
Camillo Antonio Mello
[illegible]
Luiz A. R. Oliveira
Lucas Monteiro de Barros
Antonio [illegible]
José Maragliano

5/3/1890

Termo de contracto de serviço de conservação e limpeza das ruas, travessas e largos etc. que faz a Intendencia Municipal com Francisco de Paula Rodrigues.

Aos cinco dias do mez de Março de mil oitocentos e noventa, nesta cidade de Jundiahy, no edificio da Intendencia Municipal, onde se achavão reunidos em sessão os cidadãos Intendentes Joaquim de Siqueira Moraes, Antonio Hyppolito de Medeiros, Luiz Antonio de Oliveira Cruz, Lucas Monteiro de Barros, Antonio Damasio dos Santos, Antonio Joaquim Pereira Guimarães e Candido Antonio de Moraes comigo Secretario adeante nomeado compareceu Francisco de Paula Rodrigues. Sem effeito. O Secretario Luiz Esteves de Siqueira —

Termo de contracto do serviço da conservação e limpeza das ruas, travessas e largos desta cidade que faz a Intendencia Municipal com Francisco de Paula Rodrigues pelo preço de Rs. 2:500$000. —

Aos cinco dias do mez de Março de mil oitocentos e noventa nesta cidade de Jundiahy, no edificio da Intendencia Municipal onde se achavão reunidos em sessão os Intendentes Antonio Hyppolito de Medeiros, Lucas Monteiro de Barros e Luiz Antonio de Oliveira Cruz comigo Secretario adeante nomeado, compareceo Francisco de Paula Rodrigues e por elle foi

que em força de deliberação tomada pelo Conselho
Intendencia Municipal, resolve dar obrigatoria
este presente contracto à fazer a parte de serviço de
conservação e limpeza das ruas, travessas e largos
desta cidade, nas condições seguintes: Primeira. O
contractante obriga-se à tratar da conservação e lim-
peza das ruas, instituir sargetas, travessas e largos
desta cidade, abrindo canaes e esgotos necessarios;
a remover sempre que for preciso todo o lixo das ruas
e dos jardins e a varrer, todas as vezes que o Fiscal
lhe determinar as largos 13 de Maio e do Rosario
e carpir quatro vezes no anno as largos de S. Bento
do Rosario, Rego e de S.ta Cruz. Segunda. O con-
tractante procurará a inspecção do Fiscal que
lhe dará instrucções para o serviço cingindo-se ás or-
dens da Intendencia. Terceira. A Intendencia pa-
gará ao contractante pelo seu serviço à quantia
de cinco contos e quinhentos mil reis anuaes, sendo o paga-
mento feito em prestações mensaes correspondentes
a sexta quinta. Quarta. O contractante sujeita-
se na falta do cumprimento do contracto à paga
a multa de dez por cento sobre o seu ordenado.
Quinta. O presente contracto vigorará pelo prazo
de um anno a contar de data da corrente. E
de como assim o disse e se obrigou lavrou o presen-
te contracto que sendo lido e achado con-
forme o assignou com o Conselho da Intendencia.

Data contractada - annuaes

Eu Luiz Cesario de Siqueira, secretario do Intendente o fizerem

João Antonio de Moraes
Camillo Antonio de Moraes
Antonio Joaquim Pereira Guimarães
Antonio Nogueira Medeiros
Luiz A. de O. Cruz

15/3/1890

Francisco de Paula Rodrigues

Termo de contracto para a demarcação e medição de lotes e demarcação de ruas nos terrenos municipaes, que fazem o Conselho da Intendencia Municipal com o engenheiro William Harrah.

Aos quinze dias do mez de março de mil oitocentos e noventa nesta cidade de Juiz de Fora, no edificio da Intendencia Municipal onde se achavão reunidos os Intendentes Joaquim de Siqueira Moraes, Antonio Nogueira de Medeiros, Luiz Antonio de Oliveira Cruz, Lucas Monteiro de Barros, Antonio Damasio dos Santos, Antonio Joaquim Pereira Guimarães e Camillo Antonio de Moraes comigo secretario adiante nomeado, compareceo o engenheiro William Harrah e por elle foi dito que pelo presente contracto, na forma da deliberação tomada pela Intendencia, nesta data, obriga-se a fazer o serviço de medição e demarcação de lotes e demarcação de ruas nos terrenos municipaes, nas condições seguintes: Primeira. O contractante se obriga-se a fazer as ruas que a Intendencia determinar nos terrenos situados entre a

rua do Barão de Jundiaí e a linha da estrada de ferro Ituana que se estendem desde a Travessa da Pedreira até o Caminho a dividir os ditos terrenos em lotes de cincoenta palmos de frente e cento e dez palmos de fundo, e numeral-os. Segundo os ~~[illegible]~~ a apresentar uma planta dos lotes e ruas dos referidos terrenos. Terceira. O contractante obriga-se a entregar o serviço feito dentro do prazo de trinta dias a contar da data da assignatura do presente contracto. Quarta. A Intendencia obriga-se a dar ao contractante em remuneração de seu trabalho, doze lotes de terrenos, de cincoenta palmos de frente e cem fundos até outra rua em lugar que elle escolher. E de como assim disse e se obrigou lavrei este termo que assignam com o Conselho da Intendencia. Eu Luiz Gabriel de Siqueira, secretario o escrevi.

João Antonio Ulrich

Camillo Antonio de Moraes

Antonio João Pereira Leite

~~Antonio M. Portella Pereira~~

Luiz G. de Sl. Cruz

Manoel Eugenio

Termo de contracto para a pertencente da Intendencia Municipal desta cidade que faz a mesma Intendencia com o cidadão Manoel

rua do Barão de Jundiaí e a linha da estrada de ferro Ituana que se estendem desde a Travessa da Padroeira até o Caminho a dividir os ditos terrenos em lotes de cinquenta palmos de frente e cento e dez palmos de fundo, e numerá-los. Segundo o contratante obriga-se mais a apresentar uma planta dos lotes e ruas dos referidos terrenos. Terceira. O contractante obriga-se a entregar o serviço feito dentro do prazo de trinta dias a contar da data da assignatura do presente contracto. Quarta. A Intendencia obriga-se a dar ao contractante em remuneração de seu trabalho, doze lotes de terrenos, de cincoenta palmos de frente e cem fundos até outra rua em lugar que elle escolher. E de como assim disse e se obrigou lavrou este termo que assignou com o Conselho da Intendencia. Eu Luiz Pereira de Souza secretario o escrevi.

João [illegible]

Camillo Antonio de [illegible]

Antonio João Pereira Leite

[illegible]

Luiz P. de S. Cruz

[illegible] Esq.

Termo de contracto para a publicação das actas da Intendencia Municipal desta cidade que faz a mesma Intendencia com o cidadão Manoel

de Barros Mello pelo preço de Rs. . . 360$000 76

Aos trezentos dias do mez de Junho de mil oitocentos e noventa nesta cidade de Jundiahy, no edificio da Intendencia Municipal, onde se acharão reunidos os cidadãos Fundador Joaquim Ferreira Borges, Camillo Antonio de Moraes, Antonio Francisco dos Santos, Antonio Joaquim Pereira Guimarães e Lucas Monteiro de Barros como Secretario adiante nomeado, compareceu Manoel de Barros Mello proprietario e editor do jornal - Cidade de Jundiahy - e por elle foi dito que na forma da deliberação tomada pelo Conselho da Intendencia Municipal nesta data, obrigava-se pelo presente contracto a fazer no seu jornal a publicação do expediente da Intendencia, nas seguintes condições: Primeira. O contractante obriga-se a publicar no jornal de sua propriedade - Cidade de Jundiahy - o expediente da Intendencia que constar das actas das suas sessões, editaes seus e de seus fiscaes, contas de receita e despezas, orçamentos e relatorios. Segunda. O contractante obriga-se mais a publicar no referido jornal os editaes de jury, eleições e das autoridades judiciarias da Comarca. Terceira o numero de obitos, digo, o numero de reses que forem abatidas no matadouro e o obituario deste municipio. Terceira. A Intendencia pagará ao contractante pelo serviço da publicação a quantia de trezentos e sessenta mil reis annuaes, sendo o pagamento feito em prestações trimensaes, adiantadamente. Quarta o contractante obriga-se, na falta do cumprimento do presente contracto, a pagar a multa de cinco por cento sobre o valor do contracto. Quinta. O presente contracto vigorará pelo prazo de um anno a contar de sua data. E de como assim disse e se obrigou la-

bre o presente contrato que sendo lhe lido e achando-o
conforme, assignou com o Conselho da Intendencia
o Snr. Luiz Esteves de Figueiredo, secretario o escrevi.

Joaquim José Teixeira Lopes Monteiro
de Barros. Camillo Antonio de Moraes

Manoel de Barros Mello

12/1/1890

Termo de contracto que faz a Intendencia Municipal com o Dr. William Garrett.

Aos doze dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e noventa, nesta cidade de Jundiahy, na edificio da Intendencia Municipal onde e de hora reunidos os cidadãos Intendentes Joaquim de Figueiredo Moraes, Lucas Monteiro de Barros, Camillo Antonio de Moraes, Antonio Damacio dos Santos e Antonio Joaquim Pereira Guimarães comigo Secretario adiante nomeado, compareceu o engenheiro Dr. William Garrett e por elle foi dito que na forma de deliberação tomada pela Intendencia obriga-se pelo presente contracto a fazer o serviço de nivelamento e macadamisação e sargetas na rua Rangel Pestana desta cidade e mais o nivelamento das Travessas de Matriz, Padroeira, Segundo Moraes e S. Bento desde a rua Rangel Pestana até os terrenos pertencentes a José Pedro de Silva, nas seguintes condições: 1ª O contractante obriga-se a nivelar, macadamisar e fazer sargetas de pedras pelo systema dos que tem sido feitos em outras ruas, nos dois lados, digo, ruas, nos dous lados da Rua Rangel Pestana, tendo por ponto de partida a casa do Capitão José Teixeira Cavalheiro; e obriga-se mais a nivelar as Travessas de Matriz, Padroeira, Segundo Moraes e S. Bento desde

a mencionada Rangel Pestana até os terrenos de José Pedro da Silva. 2.ª O contractante obriga-se a fornecer todos os materiaes e a dar concluso aos serviços de receita dias a contar da data da assignatura do presente contracto e bem assim a entregar o serviço feito dentro de seis mezes, sobre pena maior. 3.ª A Intendencia obriga-se a pagar ao contractante a quantia de oito contos e trezentos e oitenta mil reis (8:380$000) pelo serviço, devendo ser feito o pagamento em duas prestações iguaes, a primeira aos mezes e a segunda dez mezes depois de entregue o serviço. 4.ª Outrosim as partes contractantes obrigam-se a pagar a multa de dous contos de reis, caso não satisfação as condições do presente contracto. De como assim disse e se obrigou lavrou-se o presente contracto que sendo lido e achado conforme o assignam com o Conselho da Intendencia, depois de haver pago o sello de doze mil reis, como se vê do estampilhas abaixo inutilisadas.

J. Cal. de Liz. Mesquita
Carrillo Antonio de Moraes
Antonio Januario dos Santos
Antonio José Pereira Junior

W. Harrah

Termo de contracto entre a Intendencia Municipal da cidade de Jundiaiy e o cidadão William Harrah para construcção de uma

linhas de carros entre a Estação da Estrada de ferro da linha inglesa e a dita cidade de Jundiahy.

Aos sete dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e noventa e um nesta cidade de Jundiahy, no edificio em que funcciona a Intendencia Municipal, onde se achava presente o Presidente da mesma cidadão Joaquim de Siqueira Moraes compareceo o cidadão William Harrah e por elle foi dito que na forma da deliberação da Camara Municipal desta cidade tomada a quinze de Novembro de mil oitocentos e oitenta e nove e confirmada pela actual Intendencia, acceitava a concessão de uma linha de carris de ferro, que partindo da Estação de Jundiahy se dirija ao centro da cidade, sob as condições seguintes: Primeira. A Intendencia desta cidade concede ao cidadão William Harrah permissão para a construcção, uso e goso de uma linha de carris de ferro, por tracção a vapor ou por animaes, que partindo da Estação da linha inglesa desta cidade ou de outro ponto que mais conveniente seja, dirija-se ao centro da mesma cidade. Segunda. Esta concessão é feita pelo prazo de cincoenta annos contados da data da assignatura deste contracto. Terceira. O concessionario obriga-se a principiar os trabalhos de construcção da linha dentro do prazo de trinta dias a contar de hoje e a concluil-a com tracção e dar a linha funccionando dentro do prazo de seis mezes tambem a contar de hoje. Quar-

Quarta. O mesmo concessionario não poderá dar começo á construcção da linha sem que previamente tenha apresentado a esta Intendencia a planta e descriptiva do traçado da mesma linha e a declaração do modo de tracção, a vapor ou animal, que pretende empregar, afim de ser tudo submettido á approvação da dita Intendencia. Quinta. O mesmo concessionario fica obrigado a submettter a approvação desta Intendencia o quantum do preço dos passagens, bem como a tarifa para cargas, bagagens, materiaes, etc. Sexta. O mesmo concessionario não poderá alterar o nivelamento das ruas ou estradas, nem mesmo assentar trilhos sem licença previa da Intendencia. — Setima. Findo o prazo de cincoenta annos da presente concessão ou no caso de caducidade, a Intendencia ou a entidade que a succeder poderá proceder no tocante a outras linhas como julgar melhor aos interesses da população, sem ter de indemnisar o concessionario pelos serviços e beneficios prestados a esta cidade com o estabelecimento das linhas desta concessão; cabendo, porem, ao concessionario o pleno direito ao livre uso, goso e disposição, na forma das leis vigentes, do material de linha e mais bens de sua propriedade. — Oitava. O mesmo concessionario obriga-se a transportar gratuitamente na linha as seguintes pessoas: 1º O Governador do Estado; 2º O Presidente e o Fiscal da Intendencia; 3º As autoridades policiaes e os agentes da força publica, quando em serviço. — Nona. A Intendencia reserva

se o direito de fiscalisar por engenheiro ou por pessoa competente a construcção da linha, o material rodante e o meio de tracção empregado, afim de verificar si o publico não virá a correr risco por causa de uma construcção, emprego de material inapropriado ou tracção imperfeita. - Decima. Fica o concessionario sujeito á pena de caducidade da presente concessão si não começar os trabalhos de construcção dentro do prazo estipulado na clausula segunda ou si começados os trabalhos interrompellos por mais de trinta dias; bem assim fica sujeito á multa de duzentos mil reis por mez a favor da Intendencia por todo o tempo que excede o prazo de seis mezes marcado na dita clausula segunda para a conclusão dos mencionados trabalhos, salvo para ambas as penas o caso de força maior devidamente reconhecida pela Intendencia. - Decima primeira. O concessionario terá preferencia a qualquer outra pessoa, empresa ou companhia para a construcção de ramaes ás linhas convergentes ao mesmo ponto ou pontos intermediarios dentro de todo o municipio. Decima segunda. Todas as condições ou clausulas do presente contracto, bem assim os direitos e vantagens permittidos ao concessionario em virtude desta concessão, têm inteira applicação á empresa, associação ou companhia, que se organisar ou áquelles a quem forem transferidos esses direitos e vantagens, mediante previo consentimento

da Intendencia ou de entidade que a substituir. De como assim o disse e se obrigou, lavrou-se o presente termo de contrato, que sendo-lhe lido, e o achado conforme o assigna com o cidadão Presidente da Intendencia Joaquim de Siqueira Moraes, depois de haver pago o sello da quantia de cinco mil reis, conforme se vê das estampilhas devidamente inutilisadas. Eu Luiz Esteves de Siqueira, Secretario da Intendencia o fiz escrever.

Jundiaiz, Abril 1891

João [illegible] Moraes

[illegible]

Contem este Livro cem folhas que
todas ellas estão numeradas, Rubricadas pelo
Dr. Ouv.r geral do Cr. com a sua Rubrica de
Aprovado. E para constar mandou
elle Ministro fazer este encerramento em
a Figueira Villa de Fundação em Dez.
14 de Março de 1813

Miguel Antonio d'Alvido Lizo

AH
MABS